

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	13
GESTÃO	23
MEIO AMBIENTE	34
SERVIÇOS PÚBLICOS	35
SAÚDE	39
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	39
EDUCAÇÃO	41
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	43
DESENVOLVIMENTO URBANO.....	43
OUVIDORIA.....	44
CET.....	45
CAPEP	47
IPREV	50
CÂMARA	51
COMISSÃO	52
FUNDAÇÕES	52

LEI Nº 3.556 DE 03 DE JULHO DE 2019

(Projeto de Lei nº 133/2019 – Autor: Prefeito Municipal)

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.316, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 13 de junho de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.556

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às Entidades subvencionadas sediadas no Município de Santos, que prestam atendimento especializado a pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, para o transporte, com o valor base R\$ 7.436,09 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e nove centavos) mensais, por veículo.”

Art. 2º A Cláusula Segunda do Anexo I da Lei nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço a ser prestado pela **ENTIDADE** deverá atender um total estimado de XXX e (NÚMERO POR EXTENSO) pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A quantidade de alunos matriculados nos termos desta cláusula, poderá sofrer variação no seu quantitativo de até 5% (cinco por cento).”

Art. 3º O “caput” da Cláusula Quarta do Anexo I da Lei nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: Considerada a necessidade de locomoção de algumas pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, como complementação da parceria neste atendimento, o **MUNICÍPIO** destinará à **ENTIDADE** a importância de R\$ 7.436,09 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e nove centavos) mensais, por veículo, exclusivamente para a locomoção de XXX (NÚMERO POR EXTENSO) veículos visando ao transporte adequado aos alunos atendidos que dele necessitem.”

Art. 4º Os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta do Anexo I da Lei nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **ENTIDADE** subvencionada deverá manter atualizado o cadastro dos alunos atendidos no Sistema Secretaria Escolar Digital - SED e encaminhará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, relatórios extraídos desta plataforma, contendo o número de alunos

ativos, bem como a listagem nominal de alunos por classe.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor repassado mensalmente à **ENTIDADE** subvencionada estará vinculado ao atendimento das matrículas efetivadas, conforme o encaminhamento dos alunos avaliados pela Seção de Educação Especial - SEDESP/COPEP/DEPED, limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema Secretaria Escolar Digital - SED, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas."

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão pelas Dotação Orçamentária nº 14.10.12.367.0 020.2258.3.3.50.43.01.2200000, ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de julho de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 3.557
DE 03 DE JULHO DE 2019

(Projeto de Lei nº 119/2019 – Autor: Vereador Sérgio Caldas Santana)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 10 de junho de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.557

Art. 1º Fica alterado o inciso XVII do § 7 do artigo

4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 4º

[...]

§ 7º

[...]

XVII – No dia 17 de julho - Dia Municipal do 2º Batalhão de Ações Especiais de Polícia – 2º BAEP.."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de julho de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 3.558
DE 03 DE JULHO DE 2019

(Projeto de Lei nº 135/2018 – Autor: Vereador Augusto Duarte Moreira Neto)

ACRESCENTA O ARTIGO 12-A NA LEI Nº 736, DE 10 DE JUNHO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de junho de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.558

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 12-A à Lei nº 736, de 10 de junho de 1991, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a seguinte redação:

"Art. 12-A O Poder Executivo elaborará e publicará anualmente, em seu sítio eletrônico na internet, relatório específico com o objetivo de favorecer a transparência, a fiscalização e o controle da gestão fiscal dos recursos destinados a infância e juventude.

Parágrafo Único. O relatório a que se refere o caput deverá conter a soma dos gastos orçamentários exclusivamente destinados às ações e aos programas direcionados para menores de 18 (dezoito) anos e conter as seguintes informações, discriminadas por dotação orçamentária, com valores em reais e metas físicas:

I – previsão e execução orçamentária do exercício anterior;

II – diferença entre a previsão e a execução orçamentária do exercício anterior, em valores absolutos e percentuais;

III – previsão orçamentária do exercício atual;

IV – diferença entre a previsão do exercício atual e a do exercício anterior, em valores absolutos e percentuais.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de julho de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 3.559

DE 03 DE JULHO DE 2019

(Projeto de Lei nº 156/2018 – Autor: Prefeito Municipal)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.192, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992, QUE CRIA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE – FADESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 13 de junho de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.559

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Lei nº 1.192, de 18 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

[...]

I – o produto da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de áreas públicas e de próprios municipais para eventos esportivos e pela utilização de equipamentos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes.”

Art. 2º Fica acrescido o inciso IX ao artigo 2º da Lei nº 1.192, de 18 de dezembro de 1992, e alterada a redação do inciso VIII:

“Art. 2º

[...]

VIII– repasses dos órgãos ou instituições federais, estaduais ou municipais;

IX – quaisquer outros que lhe possam ser legalmente incorporados.”

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 1.192, de 18 de dezembro de 1992, com a seguinte redação:

“Art. 2º

[...]

Parágrafo único. O saldo mencionado no inciso V deve ser repassado ao Fundo no primeiro dia útil do segundo trimestre do ano subsequente.”

Art. 4º O *caput* do artigo 3º da Lei nº 1.192, de 18 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O material permanente adquirido com recurso do Fundo incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob administração da Secretaria Municipal de Esportes, atendidos os demais requisitos pertinentes.”

Art. 5º Fica revogado o inciso VI do artigo 4º da Lei nº 1.192, de 18 de dezembro de 1992.

Art. 6º O inciso X do artigo 4º da Lei nº 1.192, de 18 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

[...]

X – alugar, por tempo determinado, locais necessários à instalação de atividades, serviços e equipamentos esportivos, observada a legislação pertinente.”

Art. 7º Os incisos II e VI do artigo 6º da Lei nº 1.192, de 18 de dezembro de 1992, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6º

[...]

II – O Secretário Adjunto de Esportes, como Vice-Presidente Executivo;

[...]

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Esportes – COMESP.”

Art. 8º O *caput* do artigo 8º da Lei nº 1.192, de 18 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os serviços da Secretaria do Fundo serão executados por servidores da Secretaria Municipal de Esportes.”

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de julho de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.495
DE 03 DE JULHO DE 2019

INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROGRAMA “CUIDAR DE QUEM CUIDA”, VOLTADO PARA FORMAÇÃO PERMANENTE DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Formação dos Conselheiros Tutelares, com a finalidade de organizar estudos e ações, visando à formação continuada e permanente dos Conselheiros Tutelares, através da instituição do Programa “Cuidar de Quem Cuida”.

Art. 2º O processo de formação continuada visa contribuir com o processo permanente e constante de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade dos Conselheiros, nos vários domínios de suas atuações, assegurando e fortalecendo os preceitos instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de modo a contribuir com o devido funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), proporcionando à todas as crianças e adolescentes do Município a devida proteção legal e constitucional.

Art. 3º Para atender às especificidades das ações e objetivos das diferentes etapas de atuação, a formação dos Conselheiros Tutelares, através do Programa “Cuidar de Quem Cuida”, terá como princípios:

I – o compromisso com processo social, político e ético que contribua para a consolidação de uma política soberana, democrática, justa e formativa;

II – promover o compromisso dos Conselheiros Tutelares com o Sistema de Garantia de Direitos, como forma de redução das desigualdades educacionais e sociais;

III – a colaboração constante e articulada entre os Conselhos Tutelares as redes de ensino, as instituições educativas e voltadas para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

IV – a articulação entre teoria e prática no processo de formação, fundada no domínio de conhecimentos especializados, segundo a natureza da função;

V – a formação inicial e continuada, entendidas como componentes essenciais à execução das atividades, integrando-se ao cotidiano das funções e considerando as diferentes especificidades dos campos de atuação;

VI – a compreensão dos Conselheiros Tutelares como agentes fundamentais do processo de garantia de direitos e, como tal, da necessidade de seu acesso permanente a processos formativos, informações, vivência e atualização profissional, visando à melhoria da qualidade da atuação e à qualificação no ambiente de trabalho;

VII – a valorização dos profissionais, traduzida em políticas permanentes de estímulo ao aperfeiçoamento;

VIII – a promoção continuada da melhoria da gestão dos conselheiros e o fortalecimento dos meios de controle social que funcionam como Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Formação, através do Programa “Cuidar de Quem Cuida”:

I – induzir avanços na qualidade dos serviços oferecidos à população e ampliar as oportunidades de formação dos Conselheiros para o atendimento das políticas de proteção em todas as suas etapas e modalidades, garantindo a apropriação progressiva do conhecimento, adequando ao exercício da função;

II – promover a melhoria da atuação dos conselheiros, consideradas as características sociais e individuais de cada território;

III – promover a formação de profissionais comprometidos com a defesa dos preceitos do sistema de garantia de direitos, baseadas no respeito mútuo, ética, legalidade, impessoalidade e eficiência, com vistas à construção de ambiente educati-

vo, inclusivo, cooperativo e transformador;

IV – promover a atualização teórico-metodológica permanente dos conselheiros tutelares.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Governo, por meio do Departamento de Articulação ou outro que vier a substituí-lo, ficará responsável pela organização, elaboração, captação de pessoas e recursos para a execução do programa instituído pelo decreto, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

Art. 6º O programa, instituído pelo decreto, poderá ser realizado em parceria com a Escola Municipal de Administração Pública de Santos (EMAPS) ou outra que vier a substituí-la.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de julho de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.496
DE 03 DE JULHO DE 2019

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 7.809, DE 12 DE JULHO DE 2017, QUE DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR MOVIMENTO DE MASSA (DESLIZAMENTOS DE SOLO E/OU ROCHA - COBRADE 1.1.3.2.1, CONFORME IN/MI 02/2016), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Decreto nº 7.809, de 12 de julho de 2017, que declarou a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, conforme classificação COBRADE – 1.1.3.2.1 – Movimento de massa (deslizamento de solo e/ou rocha).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de julho de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.497
DE 03 DE JULHO DE 2019

INSTITUI OS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA DO PROGRAMA PDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta os procedimentos de auditoria dos indicadores do programa Participação Direta nos Resultados – PDR, estabelecido pela Lei Complementar nº 803, de 19 de julho de 2013.

Art. 2º A auditoria iniciar-se-á com a autorização do Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão de Metas e Resultados do PDR ou pelo Exmo. Sr. Prefeito, contratante dos contratos de gestão, definindo se tal atividade será interna ou externa, por meio de Ordem de Serviço.

Art. 3º A auditoria será realizada preferencialmente por equipe externa contratada ou por equipe interna da Prefeitura, nomeada pela Ouvidoria, Transparência e Controle.

§ 1º Caso a auditoria seja feita por entidade externa, seus profissionais deverão possuir registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI.

§ 2º No caso de realização de auditoria interna, os servidores deverão ser treinados para atuarem

como auditores, por meio de capacitação interna ou externa.

Art. 4º A Ouvidoria, Transparência e Controle poderá realizar inspeções e fiscalizações nos indicadores do PDR dos órgãos ou entidades com contrato de gestão em vigor, tendo como base, em todo ou em parte, os procedimentos de auditoria descritos neste decreto.

Art. 5º Os procedimentos de auditoria compreendem as seguintes fases: Planejamento, Auditoria, Análise Crítica e Encerramento.

CAPÍTULO I PLANEJAMENTO

Art. 6º A equipe responsável pela auditoria deverá elaborar plano de auditoria contendo, pelo menos, os seguintes tópicos:

I – objeto a ser auditado (escopo, indicadores, órgãos, entidades, metodologia etc);

II – cronograma, contendo o período em que as fases da auditoria ocorrerão;

III – designação de pessoas envolvidas na auditoria, contendo a respectiva atribuição, incluindo a definição do Líder da Auditoria.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão de Metas e Resultados do PDR ou servidores designados por ele poderão prestar auxílio ou informações para fins de planejamento da auditoria, realizada por equipe externa ou interna.

CAPÍTULO II AUDITORIA

Art. 7º As atividades de auditoria constituem-se de exames e investigações, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitem ao auditor ou equipe auditora obter evidências para fundamentar suas conclusões e recomendações.

§ 1º Os testes de observância visam à obtenção de razoável segurança de que os controles internos estabelecidos pela unidade estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos servidores e gestores.

§ 2º Os testes substantivos visam à obtenção de evidência quanto à suficiência, à exatidão, à correlação e à validade dos dados produzidos pelos sistemas de informação dos órgãos ou entidades.

§ 3º Evidências são o conjunto de fatos comprovados, suficientes, competentes e pertinentes, obtidos durante os trabalhos de auditoria, por meio

de análise documental, exames de registros informatizados ou não, indagação escrita ou oral, conferência de cálculos ou correlação das informações obtidas, e que constituem a prova que a auditoria precisa obter, a fim de auxiliar na formação de opiniões e conclusões.

Art. 8º As atividades de auditoria tem início com o comunicado enviado pela equipe auditora aos órgãos ou entidades.

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades auditadas deverão ser comunicados, pelo menos, dois dias úteis antes do início das atividades de auditoria, por meio de publicação no Diário Oficial ou por meio eletrônico.

Art. 9º Os órgãos ou entidades deverão atender às solicitações das equipes designadas para as auditorias, prestando-lhes total apoio técnico e operacional, inclusive no que tange à entrega de documentação e à disponibilização de espaço físico adequado aos trabalhos.

§ 1º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado aos auditores no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria.

§ 2º O descumprimento das recomendações deste artigo e do parágrafo anterior pelos órgãos e entidades, sem que haja justificativa motivada, poderá ensejar abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, Lei nº 4.623, de 12 de junho de 1.984.

Art. 10. A critério da equipe de auditoria interna, as evidências solicitadas poderão ser entregues em local diferente do local onde a unidade auditada se encontra.

Art. 11. A equipe auditora elaborará o Termo de Auditoria Realizada, no qual será atestada a realização das atividades de auditoria, registrando:

I – os auditores presentes;

II – os responsáveis pelo atendimento aos auditores;

III – as evidências verificadas ou entregues;

IV – as ocorrências ou observações que a equipe auditora ou auditados queiram acrescentar.

CAPÍTULO III ANÁLISE CRÍTICA

Art. 12. O auditor ou equipe auditora, de posse das evidências e informações das atividades de auditoria, deverá elaborar o Relatório de Auditoria.

§ 1º O Relatório de Auditoria é o documento que contém o parecer do auditor, o qual avalia a exatidão, a regularidade, a confiabilidade e a adequação dos dados de desempenho do indicador, em conformidade com o estabelecido no contrato de gestão, nas informações detalhadas do indicador, bem como no sistema de acompanhamento do programa.

§ 2º A fim de fundamentar o relatório da auditoria, o auditor deve documentar as questões que foram consideradas importantes para proporcionar evidências.

§ 3º O auditor pode usar quaisquer documentos e demonstrações preparadas ou fornecidas pelo órgão ou entidade, desde que avalie sua consistência e se satisfaça com sua forma e conteúdo.

§ 4º O auditor poderá solicitar, caso julgar necessário, que sejam entregues evidências ou informações pelo órgão ou entidade após as atividades de auditoria e antes da conclusão do relatório de auditoria. Quando isso ocorrer, o auditor deverá estabelecer um prazo de entrega que não poderá ser superior a quatro dias úteis.

§ 5º Quando julgar necessário, o auditor poderá incluir considerações técnicas que visem à correção das falhas verificadas ou que auxiliem o aperfeiçoamento dos procedimentos de trabalho.

Art. 13. O Relatório de Auditoria deverá fornecer um registro completo, preciso, conciso e claro da auditoria, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- I** – objetivo da auditoria;
- II** – órgão ou Entidade;
- III** – número e nome do indicador;
- IV** – periodicidade do indicador;
- V** – tipo do indicador;
- VI** – meta do indicador;
- VII** – fórmula de cálculo do indicador;
- VIII** – unidade responsável;
- IX** – responsável gerencial;
- X** – descrição das atividades da auditoria:
 - a)** metodologia;
 - b)** verificação “in loco” ou mediada;
 - c)** datas e lugares da realização das atividades de auditoria;
 - d)** evidências apresentadas e os servidores que as apresentaram;
 - e)** restrições quanto às atividades de auditoria ou quanto ao fornecimento de evidências;
 - f)** constatações para emitir parecer;
 - g)** parecer opinando pela CONFORMIDADE / NÃO CONFORMIDADE;
 - h)** no caso da não conformidade, o auditor pode-

rá informar se foi causada por indicativo de fraude ou erro e, se possível, identificado o servidor ou servidores responsáveis por tal irregularidade;

i) caso necessário, considerações técnicas que visem à correção das falhas verificadas ou aperfeiçoamento dos procedimentos de trabalho.

§ 1º O erro refere-se a ato não intencional na elaboração de registros ou documentos, o qual resultou em dados incorretos.

§ 2º Quando for informado um indício de erro pela auditoria, o Líder da Auditoria informará o Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão de Metas e Resultados do PDR sobre o ocorrido e este deverá informar ao secretário ou ao dirigente máximo da entidade, o qual avaliará a pertinência quanto à abertura de processo de apuração de responsabilidade, bem como o impacto na Avaliação Periódica de Desempenho, se cabível.

§ 3º A fraude refere-se a ato intencional de omissão, manipulação, falsificação ou adulteração de registros ou documentos, que resultou em dados incorretos.

§ 4º Quando for relatada uma suspeita de fraude pela Auditoria, o Líder da Auditoria informará o Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão de Metas e Resultados do PDR sobre o ocorrido, o qual deverá encaminhar as informações ao órgão competente para abertura de processo de apuração de responsabilidade, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, Lei nº 4.623, de 12 de junho de 1.984.

Art. 14. A conclusão das atividades de auditoria será consolidada no Relatório de Auditoria, o qual apresentará para cada indicador auditado um dos seguintes pareceres:

I – CONFORME: parecer opinando pela conformidade do indicador, no qual se conclui, sobre todos os aspectos relevantes, que os dados de desempenho do indicador, contidos no sistema de acompanhamento do programa, estão coerentes com as evidências apresentadas e adequados ao propósito do indicador, observando o estabelecido no parágrafo 1º, artigo 12;

II – NÃO CONFORME: parecer opinando pela não conformidade do indicador, no qual se verifica a existência de efeitos, fatos ou documentos, isoladamente ou em conjunto, e se possa concluir, sobre todos os aspectos relevantes, que os dados de desempenho do indicador, contidos no sistema de acompanhamento do programa, estão incoerentes com as evidências apresentadas e inadequados ao propósito do indicador, observando o

estabelecido no parágrafo 1º, artigo 12. Também poderá ser emitido quando houver ausência de evidências, apresentação inadequada ou substancialmente incompleta das evidências.

CAPÍTULO IV ENCERRAMENTO

Art. 15. O Relatório de Encerramento de Auditoria, elaborado pelo Líder da Auditoria, será entregue ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão de Metas e Resultados do PDR descrevendo todo o trabalho realizado, eventuais destaques e contendo os relatórios de auditoria acerca de todos os indicadores auditados.

Art. 16. O Relatório deverá ser encaminhado aos órgãos e entidades, para conhecimento dos pareceres, à equipe de monitoramento do PDR que fará os ajustes necessários no sistema de acompanhamento do PDR de acordo com o parecer da auditoria, bem como ao contratante dos contratos de gestão de metas e resultados.

§ 1º No caso de indicador com parecer opinando pela NÃO CONFORMIDADE será atribuída nota zero, sendo tal indicador considerado para cálculo final da nota média do órgão ou entidade.

§ 2º No caso de indicador com parecer opinando pela CONFORMIDADE será mantida a nota do indicador.

Art. 17. Caso a auditoria identifique a veracidade de dados de desempenho de algum indicador que esteja discrepante do que consta no sistema de acompanhamento do PDR, será feita a devida correção, a fim de que os dados apresentados no sistema representem os dados reais, sem prejuízo da devida aplicação da nota zero para o referido indicador.

Art. 18. Após o recebimento do relatório de encerramento da auditoria, o órgão ou entidade que discorde do resultado deverá, em até três dias úteis, encaminhar sua manifestação ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão de Metas e Resultados do PDR.

§ 1º A manifestação de discordância do órgão ou entidade deverá ser fundamentada em argumentos claros e concisos e composta, preferencialmente, de documentos comprobatórios de suas alegações.

§ 2º Não constitui fundamento para a discor-

dância a simples alegação de injustiça, desconhecimento, falhas ou erros de informação ou de procedimento.

§ 3º Esgotado o prazo previsto para manifestação sem que o órgão ou entidade auditado tenha se manifestado, fica mantido e consolidado o parecer contido no relatório de auditoria.

Art. 19. O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão de Metas e Resultados do PDR encaminhará a manifestação do órgão ou entidade para posicionamento do Grupo Técnico de Supervisão e Controle.

Parágrafo único. O Grupo Técnico de Supervisão e Controle deverá elaborar relatório opinando se acata ou desconsidera os argumentos expostos pelo órgão ou entidade, retornando ao Presidente da Comissão.

Art. 20. O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão de Metas e Resultados do PDR encaminhará o relatório do Grupo Técnico de Supervisão e Controle à Comissão Consultiva de Contratos de Gestão.

§ 1º A Comissão Consultiva de Contratos de Gestão, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá aprovar ou não o relatório do Grupo Técnico de Supervisão e Controle.

§ 2º Na possibilidade da Comissão Consultiva de Contratos de Gestão discordar do teor do relatório, deverá apresentar justificativas da sua discordância.

§ 3º Caso seja acatada a discordância do órgão ou entidade quanto ao parecer de não conformidade, o indicador reclamado será considerado para cálculo da nota final daquele órgão ou entidade.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de julho de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO N.º 8.498
DE 03 DE JULHO DE 2019**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.870.792,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.870.792,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e noventa e dois reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.508, de 28 de dezembro de 2018, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10.10.04.122.0096.2018.339000	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - GPM.....	20.000,00
19.10.27.812.0031.1140.449000	
PROMOÇÕES ESPORTIVAS.....	105.392,00
21.11.15.451.0006.1945.459000	
DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO	
E PROJETOS URBANOS	5.700.000,00
35.10.04.122.0035.2026.339000	
GESTÃO PROJ ESTRAT,ECON	
CRIATIVA E FOMENTO A TÉCN	
E INOVAÇÃO	11.400,00
49.10.04.122.0078.2017.319000	
GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	34.000,00
TOTAL	5.870.792,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

23.10.18.542.0052.2920.339000	
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E	
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.....	34.000,00
24.10.28.846.0000.0041.319000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS.....	136.792,00
TOTAL	170.792,00

II - Na quantia de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 03 (Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas Vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 100.0223 (FUNDO DES.URBANO MU-

NICIPIO DE SANTOS-FUNDURB), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de julho de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO N.º 8.499
DE 03 DE JULHO DE 2019**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 670.071,32 (SEISCENTOS E SETENTA MIL, SETENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS "a" E "b" DA LEI N.º 3.508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 670.071,32 (seiscentos e setenta mil, setenta e um reais e trinta e dois centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas "a" e "b", da Lei nº 3.508, de 28 de dezembro de 2018, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

15.10.10.301.0070.1551.449000	
INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE.....	75.312,97
15.10.10.302.0030.2128.449000	
CONVENIOS DE SAUDE	594.758,35
TOTAL	670.071,32

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de parte do superávit financeiro, todos provenientes da Fonte de Recurso 95 (Transferências e Convênios Federais Vinculados-Exercícios Anteriores)

sendo: na quantia de R\$ 24.832,96 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) relacionados ao Código de Aplicação 300.0302 (INVEST. - INC. CONSTR. ACADEMIA SAÚDE - MARAPE); na quantia de R\$ 24.832,96 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) relacionados ao Código de Aplicação 300.0303 (INVEST. - INC. CONSTR. ACADEMIA SAÚDE - VILA NOVA); na quantia de R\$ 25.647,05 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) relacionados ao Código de Aplicação 300.0311 (INVEST. - INC. CONSTR. ACADEMIA SAÚDE - JD CASTELO); na quantia de R\$ 594.758,35 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) relacionados ao Código de Aplicação 300.0502 (CONVÊNIO FEDERAL - AQUIS EQUIP MAT PERM - SAUDE MENTAL).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de julho de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO**

PORTARIA N.º 114/2019 - GPM
DE 03 DE JULHO DE 2019

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.035.389,04 (DOIS MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.508 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.508 de 28 de dezembro de 2018, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.361.0020.2020.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	2.000.000,00
TOTAL 0020.....	2.000.000,00

20.10.13.392.0046.2173.339000	
PROMOÇÃO DA CULTURA	20.000,00
TOTAL 0046.....	20.000,00

23.13.18.542.0052.2921.449000	
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.....	400,00
TOTAL 0052.....	400,00

40.11.08.244.0064.2204.449000	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	4.000,00
TOTAL 0064.....	4.000,00

40.11.08.244.0066.2026.339000	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.100,00
TOTAL 0066.....	2.100,00

40.10.08.122.0073.2149.339000	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.889,04
TOTAL 0073.....	1.889,04

40.11.08.244.0085.2149.339000	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.000,00
TOTAL 0085.....	7.000,00
TOTAL GERAL.....	2.035.389,04

Art. 2º - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

14.10.12.365.0020.2021.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	2.000.000,00
TOTAL 0020.....	2.000.000,00

20.10.13.392.0046.2182.335000	
PROMOÇÃO DA CULTURA	20.000,00
TOTAL 0046.....	20.000,00

23.13.18.542.0052.2921.339000	
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.....	400,00
TOTAL 0052.....	400,00

40.11.08.244.0064.2204.339000
 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA..... 4.000,00
 TOTAL 0064..... 4.000,00

40.11.08.244.0066.2226.339000
 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 2.100,00
 TOTAL 0066..... 2.100,00

40.10.08.122.0073.4010.339000
 ADMINISTRAÇÃO GERAL -
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1.889,04
 TOTAL 0073..... 1.889,04

40.11.08.244.0085.2026.339000
 GESTÃO ADMINISTRATIVA 7.000,00
 TOTAL 0085..... 7.000,00
 TOTAL GERAL.....2.035.389,04

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FORAM BAIXADAS AS SEGUINTE PORTARIAS:
PORTARIA Nº 2599-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 40385/2019-12, **exonera a pedido**, a partir de 14 de junho de 2019, o Sr. JEFFERSON ALMEIDA DOS SANTOS, registro nº 35.891-1, do cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível B, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2600-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 40452/2019-16, **exonera a pedido**, a partir de 12 de junho de 2019, a Sra. FRANCINE ZANI BOSNICH ROSO, registro nº 36.754-0, do cargo de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2601-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 41122/2019-49, **exonera a pedido**, a partir de 17 de junho de 2019, o Sr. MARTIAL TELLES DA SILVA, registro nº 33.469-8, do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2675-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. IRES FASSINA CHIODI, registro nº 28.937-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Movimentação, Atendimento e Convênios, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento por licença médica, do Sr. Danilo Medeiros Soares, no período de 24 a 28 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de julho de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2676-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. VIRGINIA PIRES DA SILVA IERIZZI, registro nº 12.997-3, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em símbolo "C- 1", Chefe do Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Renata Cardoso Paes da Silva Tramontino, no período de 10 a 23 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de julho de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2677-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. ALINE DE CASTRO VIEIRA MIGUEL PEREIRA, registro nº 32.704-9, exercendo a

função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Conservação do Paço e Anexo, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, do Sr. Rafael Lopes Medina Carvalho, no período de 01 a 15 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de julho de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2683-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. ANELISE ALENCAR MACHADO DE CAMPOS PICCOLI, registro nº 27.750-9, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador Administrativo e de Controle Orçamentário e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento da Sra. Mariana Diegues da Silva Oliveira, no período de 17 de junho a 02 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de julho de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2685-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. SORAIA GOMES COSTA ABBAS, registro nº 30.667-0, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação, Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de Governo, durante o impedimento, por férias, do Sr. Ricardo Romano Fernandes, no período de 01 a 30 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de julho de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2691-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. FABIANO VEIGA LOPES, registro nº 24.583-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão,

símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Sergio Amaro Avelino Bonavides, no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de julho de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS



RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2019

ONDE SE LÊ: "PROCESSO Nº 26971/2019-08."

LEIA-SE: "PROCESSO Nº 26917/2019-08."

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 5/2019 (TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 27/2017). PROCESSO Nº 34263/2017-99.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 27/2017, por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de Junho de 2019, conforme previsão contida na Cláusula Décima Oitava do aludido instrumento; atualizar o Plano Operativo Anual (POA), alterar a Cláusula Décima e o quadro orçamentário do Convênio.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 29 de Junho de 2019.

VALOR MENSAL: R\$ 5.800.183,72 (cinco milhões, oitocentos mil, cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2113	9080/2019
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2102	9081/2019

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONVENIADA, ARIIVALDO FELICIANO, em 28/06/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE
COOPERAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº
14/2019.**

PROCESSO Nº 61073/2018-15.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ALVORECER - ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS.

OBJETO: Estabelecer ações conjuntas visando ao desenvolvimento das atividades na modalidade Surf, para a 3ª idade, no Projeto "Blue Med Surf Senior".

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALOR: Não oneroso

UNIDADE: SEMES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Esportes, GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR, e pela COOPERADA, SILVIO JOSÉ FERRAZ TAVARES, em 28/06/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 39/2019.**

PROCESSO Nº 29724/2018-00.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE S.A..

OBJETO: Viabilizar aos estudantes matriculados, preferencialmente, nos dois últimos anos dos cursos da UNIMONTE a realização de estágio curricular não obrigatório, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, do Decreto Municipal nº 5.295/2009, das diretrizes curriculares, das modalidades e das áreas de ensino e dos projetos pedagógicos dos cursos de Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Contábeis, Cinema e Audiovisual, Comércio Exterior, Design, Direito, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Petróleo, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Estética e Cosmética, Gastronomia, Geologia, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Portuária, Jogos Digitais, Logística, Medicina Veterinária, Oceanografia, Pedagogia, Processos Gerenciais, Psicologia, Publicidade e Propaganda.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Gestão, CARLOS TEIXEIRA FILHO, e pela entidade, PAULA ORSATTI e ROBERTA LAGONEGRO XANDE ANTUNES, em 27/06/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**



**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

**ATOS DA SEÇÃO
DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL**

PA 22481/2019-24 ARPEGGIO PARTICIPAÇÕES S/A, Dê-se a baixa da IM nº 273.344-3 a partir de 02/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 38010/2016-02 MINTAKA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, Dê-se a baixa da IM nº 196.446-2 a partir de 29/04/2016, recolham-se os débitos se houver; PA 36396/2019-25 NÚCLEO ASSISTENCIAL NOSSO LAR, Dê-se a baixa da IM nº 187.908-1 a partir de 30/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 20096/2019-42 TALITA VIDAL DOS SANTOS, Dê-se a baixa da IM nº 171.798-1 a partir de 25/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 36408/2019-11 NOVA PEDRO LESSA LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 252.518-5 a partir de 30/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 31068/2019-79 GLAUCO ZACHARIAS FERREIRA, Dê-se a baixa da IM nº 188.042-3 a partir de 09/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 9570/2019-58 BIANCA TERRAS DOS SANTOS RODRIGUES ME, Dê-se a baixa da IM nº 262.381-2 a partir de 08/02/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 16010/2019-13 C. JOSÉ MUNIZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Dê-se a baixa da IM nº 278.610-2 a partir de 07/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 16718/2019-47 ELIANE SOUTO CERAVOLO, Dê-se a baixa da IM nº 279.078-7 a partir de 11/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 32726/2019-86 A. MEIRA ALVES MATERIAIS ME, Dê-se a baixa da IM nº 125.153-1 a partir de 16/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 23815/2019-13 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, Dê-se a baixa da IM nº 105.089-7 a partir de 08/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 32514/2019-16 AMANDA ALVES VILAS BOAS MARCELO, Dê-se a baixa da IM nº 187.913-3 a partir de 15/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 32969/2019-88 HEDILSO CÉSAR RIGO GADDINI, Dê-se a baixa da IM nº 097.093-6 a partir de 16/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 32021/2019-41 LETÍCIA CATALDO, Dê-se a baixa da IM nº 280.250-7 a partir de 14/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 31112/2019-69 CARLO BONVENUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Dê-se a baixa da IM nº 284.200-4 a partir de 09/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 30349/2019-22 ESTÚDIO 58 EDITORA LTDA ME, Dê-se a baixa

da IM nº 257.119-7 a partir de 07/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 18235/2019-12 LINER SERVIÇOS DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 073.530-4 a partir de 15/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 29034/2019-14 ARNALDO LUÍS THEODÓSIO PAZETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Dê-se a baixa da IM nº 282.334-0 a partir de 02/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 26204/2019-36 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA JOÃO PAULO II, Dê-se a baixa da IM nº 256.352-9 a partir de 17/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 26148/2019-67 ROSEMEIRE DO CARMO MORO, Dê-se a baixa da IM nº 283.250-6 a partir de 17/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 25501/2019-46 CENTRAL CARGO SHIP ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA EPP, Dê-se a baixa da IM nº 174.953-5 a partir de 15/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 21824/2019-33 MAIA & PASSOS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 281.458-2 a partir de 01/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 23243/2019-81 ASCONSULTING TECNOLOGIA LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 257.966-5 a partir de 04/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 41935/2019-57 LUCIDALVA BERNARDINA DE MATOS ME, INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo referente a intimação nº 132721-B face a extemporaneidade da solicitação; PA 42410/2019-39 KEYLA SERRA LOPES ME, INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo referente a intimação nº 132509-B face a extemporaneidade da solicitação; PA 41688/2019-80 NOVACASANOVA LTDA, DEFERIDO pedido de prorrogação de prazo referente a intimação nº 132735-B, por igual período (15 dias); PA 40844/2019-68 CHUCA CLUBE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, DEFERIDO pedido de prorrogação de prazo referente a intimação nº 132510-B, por igual período (08 dias); PA 40922/2019-70 L. B. MULTIMODAL LTDA, DEFERIDO pedido de prorrogação de prazo referente a intimação nº 131999-B por igual período (15 dias); PA 40514/2019-63 DANIELLE DIAS COSTA (FERAUCHE & MARTINS ACADEMIA LTDA ME), INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo referente a intimação nº 132982-B, devido o mesmo ter sido imediato; PA 40454/2019-33 M. C. M. CABRAL ALIMENTOS LTDA, DEFERIDO pedido de prorrogação de prazo referente a intimação nº 132944-B, por igual período (15 dias); PA 39026/2019-12 SAÚDE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo referente a intimação nº 132932-B face a extemporaneidade da solicitação; PA 39473/2019-81 DIRECT LOGÍSTICA LTDA, DEFERIDO pedido de prorrogação de prazo referente a intimação nº 132897-B, por igual período (15 dias); PA 39451/2019-48 CARLA APARECIDA FERNANDES MATAR DE ABREU, INDEFERIDO pedido de prorro-

gação de prazo referente a intimação nº 132933-B face a extemporaneidade da solicitação; PA 39678/2019-93 OCB ADMINISTRAÇÃO DE BENS E CONDOMÍNIOS LTDA EPP, DEFERIDO pedido de prorrogação de prazo referente a intimação nº 132942-B, por igual período (15 dias); PA 40183/2019-06 LUCIDALVA BERNARDINA DE MATOS ME, DEFERIDO pedido de prorrogação de prazo referente a intimação nº 132721-B, por igual período (08 dias); PA 15888/2019-31 RM CARUSO ME, Dê-se a baixa da IM nº 096.618-6 a partir de 07/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 29571/2019-73 TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A, Dê-se a baixa da IM nº 276.702-4 a partir de 03/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 25849/2019-14 EDENILCE MARIA DE ARAÚJO, Dê-se a baixa da IM nº 283.554-5 a partir de 16/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 6198/2019-82 SIMANTEC AUTOMATION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BRASIL LTDA EPP, Dê-se a baixa da IM nº 272.758-5 a partir de 25/01/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 8747/2019-90 OCEAN TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 267.626-7 a partir de 05/02/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 14052/2019-92 IMPRIMA CONFECÇÕES E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 278.047-0 a partir de 25/02/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 14023/2019-94 CLÍNICA MÉDICA SAÚDE AGORA LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 274.393-8 a partir de 25/02/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 16516/2019-22 ÉRIKA CARDOSO PAULINO SILVA, Dê-se a baixa da IM nº 274.146-4 a partir de 08/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 25814/2019-21 ROSELI DA SILVA, Dê-se a baixa da IM nº 080.726-1 a partir de 16/04/2019, recolham-se os débitos, se houver; PA 4218/2019-17 D. J. R. AMORIM RESTAURANTE ME, Dê-se a baixa da IM nº 263.881-0 a partir de 18/01/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 20938/2019-57 MEIRE SILVA PIMENTEL ME, Dê-se a baixa da IM nº 263.653-7 a partir de 27/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 8720/2019-33 ELAINE SÍLVIA DUARTE DE SOUZA BOBIC, Dê-se a baixa da IM nº 277.546-9 a partir de 05/02/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 23347/2019-87 R. W. COIMBRA CONSULTORIA, Dê-se a baixa da IM nº 282.792-2 a partir de 05/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 19552/2019-01 A & C PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 282.878-5 a partir de 21/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 23718/2019-67 LS 13 ASSESSORIA ESPORTIVA E MARKETING EIRELI, Dê-se a baixa da IM nº 268.054-1 a partir de 08/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 32277/2019-94 JANETE PURIFICAÇÃO AUGUSTO ME, Dê-se a baixa da IM nº 263.047-8 a partir de 14/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA

30467/2019-59 KÁTIA ROSANA DE MENEZES BRAVO LOPES, Dê-se a baixa da IM nº 275.757-1 a partir de 07/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 29648/2019-04 DANIELA RODRIGUES PINTO ALBERTO, Dê-se a baixa da IM nº 275.533-7 a partir de 03/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 18898/2019-00 LÍRIO DOS VALES DECORAÇÕES E PAISAGISMO LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 191.538-5 a partir de 19/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 9606/2019-01 REGINA CÉLIA GABRIEL VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, Dê-se a baixa da IM nº 257.379-7 a partir de 08/02/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 11666/2019-68 LEONARDO SÉRIO SILVA ME, Dê-se a baixa da IM nº 261.848-7 a partir de 15/02/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 24399/2019-16 MECÂNICA LECHMAN & NAHN LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 183.663-9 a partir de 10/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 5280/2019-26 AT TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA EPP, Dê-se a baixa da IM nº 140.715-2 a partir de 23/01/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 23248/2019-03 ELIZANDRO CORDEIRO DOS SANTOS ME, Dê-se a baixa da IM nº 172.779-3 a partir de 04/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 24662/2019-40 TDB TERMINAIS DO BRASIL LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 278.664-9 a partir de 11/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 24095/2019-21 TECNOZEM ARMAZÉNS GERAIS LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 164.567-1 a partir de 09/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 29779/2019-74 NYK LINE DO BRASIL LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 173.719-4 a partir de 04/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 32136/2019-62 MARGARETH FONTANA, Dê-se a baixa da IM nº 278.955-2 a partir de 14/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 27977/2019-67 RP BROCCO ANASTÁCIO LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 275.301-2 a partir de 25/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 32233/2019-19 VALDECI GONÇALVES PEREIRA EIRELI EPP, Dê-se a baixa da IM nº 266.361-0 a partir de 14/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 17624/2019-31 NIDERA TRADING LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 191601-2 a partir de 14/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 32079/2019-21 MINIGRAMA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI, Dê-se a baixa da IM nº 276.470-0 a partir de 14/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 17224/2019-52 SEARA ALIMENTOS LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 271.112-2 a partir de 12/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 28307/2019-40 GUSTAVO ALVES BEZERRA JÚNIOR, Dê-se a baixa da IM nº 270.426-5 a partir de 26/04/2019, recolham-se os débitos, se houver; PA 31925/2019-77 RODRIGO LUIZ MARÇAL DE CARVALHO, Dê-se a baixa da IM nº 191.619-3 a partir de 13/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 22653/2019-88 JOÃO RODRIGUES JÚNIOR ARMAZÉM EPP, Dê-

-se a baixa da IM nº 03/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 32283/2019-97 BRT TINTAS EIRELI, Dê-se a baixa da IM nº 279.373-9 a partir de 14/05/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 31838/2019-74 DIEGO ARAÚJO DE FREITAS, Dê-se a baixa da IM nº 161.654-5 a partir de 13/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 24962/2019-83 SEAT BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI, Dê-se a baixa da IM nº 281.481-2 a partir de 11/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 22030/2019-13 AO BARATEIRO DA VILA MATIAS LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 262.074-7 a partir de 01/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 14898/2019-50 ROLFA ENGENHARIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 115.948-4 a partir de 28/02/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 8064/2019-97 TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A, Dê-se a baixa da IM nº 198.732-6 a partir de 01/02/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 15415/2019-80 TALITA GRASSIA BARCELOS, Dê-se a baixa da IM nº 272.200-1 a partir de 01/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 15329/2019-40 ESTACIONAMENTO BANDEIRANTES LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 268.202-8 a partir de 01/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 14455/2019-69 LUCAS MOURA PELUSI, Dê-se a baixa da IM nº 256.800-3 a partir de 26/02/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 27863/2019-16 ISABEL CRISTINA TORRECILLA RAMOS, Dê-se a baixa da IM nº 162.356-7 a partir de 25/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 25975/2019-61 JUAN DOS SANTOS GAMA ME, Dê-se a baixa da IM nº 262.242-8 a partir de 16/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 23574/2019-49 SOLANGE SOUZA DOS SANTOS, Dê-se a baixa da IM nº 141.515-7 a partir de 05/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 27335/2019-40 SÃO DUBAS LANCHES LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 275.556-0 a partir de 24/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 17118/2019-13 KELLER & DINIZ INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 166.649-8 a partir de 12/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 18977/2019-76 EDNA DE SOUZA DOS SANTOS, Dê-se a baixa da IM nº 283.846-1 a partir de 20/03/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 26025/2019-17 PIZZICATO PARTICIPAÇÕES S/A, Dê-se a baixa da IM nº 275.200-0 a partir de 16/04/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 12720/2019-47 PAOLO ENRICO SCUDERI, Dê-se a baixa da IM nº 193.346-4 a partir de 20/02/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 14902/2019-25 ROSEMEIRE MACIEL DOS SANTOS, Dê-se a baixa da IM nº 281.537-4 a partir de 28/02/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 14901/2019-62 PONT CRED SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 280.390-4 a partir de 28/02/2019, recolham-se os

débitos se houver; PA 6284/2019-12 ANDREYA DE ANDRADE LEITE PEREIRA CLÍNICA MÉDICA ME, Dê-se a baixa da IM nº 264.474-9 a partir de 25/01/2019, recolham-se os débitos se houver;

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2017 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 06/02/2017, às fls. 04. Integrantes: **Diná E. Evangelista Santos** – Coordenadora da Caefis/Deatri, **Mabel Barreiro Cardama** – Chefe do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias e **Marcos Augusto Santana** – Chefe da Sefis-Emp – Seção de Fiscalização Empresarial.

P.A. 035.918/2009-81 – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. A intimação nº 125437-B não foi atendida (AVCB + laudo técnico + acessibilidade); P.A. 115.435/2012-38 – MONICA QUEIROZ DE OLIVEIRA BIJUTERIAS – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O local não possui A.V.S. vigente; P.A. 001.578/2014-61 – MARIA EDNA RODRIGUES DA SILVA – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Não foi atendida a intimação nº 95455-B e a NBR 5090/15 (AVCB, laudos técnicos e acessibilidade); P.A. 004.837/2010-09 – CENTRO ESPIRITA MANOEL GONÇALVES – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Situação inalterada; P.A. 075.273/2018-74 – CENTRAL DE FRANQUIAS GWUP LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Apresentar AVCB + laudos de elétrica e atender aos preceitos de acessibilidade; P.A. 084.907/2015-18 – ECO 32 AMBIENTAL LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Não foi atendida a intimação nº 131332-B (apresentar AVCB + laudo de elétrica e acessibilidade com ART); P.A. 007.471/2009-23 – EDILON JOSÉ DOS SANTOS PIZZARIA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Não foi atendida a intimação nº 131329-B (AVCB + laudo de elétrica com ART); P.A. 054.000/2014-90 – ANDRÉ FERNANDES DE ALMEIDA CARDOSO – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Situação inalterada (o uso cadastrado para o imóvel está em desacordo com o uso pretendido para o local); P.A. 117.499/2014-53 – CENTRO ESPÍRITA ISMÊNIA DE JESUS – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. A intimação nº 126665-B foi atendida parcialmente com a apresentação do AVCB (falta apresentar laudos técnicos de elétrica e acessibilidade); P.A. 039.198/2014-63 – REINALDO ARAUJO DOS SAN-

TOS – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer do fiscal de Posturas. Até o momento não foi atendida a intimação nº 131986-B para regularizar documentação; P.A. 025.447/2019-01 – JULIANA ORLANDO – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O uso solicitado para o imóvel (restaurante) está em desacordo com o uso gravado para o mesmo (lojas); P.A. 078.155/2018-54 – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. Local não possui “habite-se” e o P.A. 076.810/2018-67 (legalização do imóvel) ainda não possui despacho decisório; P.A. 051.653/2018-41 – IGREJA ORTODOXA SÃO JORGE DE SANTOS – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. Não foi atendida a intimação nº 129802-B para apresentar o AVCB, laudo de elétrica e acessibilidade; P.A. 006.595/2019-72 – MIRANDA, SANTOS & CIA LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. Não foi atendida a intimação de Obras para apresentar o AVCB, laudo de elétrica e acessibilidade (intimação 131339-B); P.A. 065.701/2018-60 – JB LANCHES E PORÇÕES – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O estabelecimento não funciona mais no local; P.A. 032.535/2019-88 – MFR CONVENIÊNCIA LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscal de Posturas. Não foi possível constatar as atividades do requerente. O local é um posto de gasolina desativado e sem sinais de atividades; P.A. 074.157/2018-38 – MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O local não possui AVS; P.A. 014.050/2019-67 – CRISTIANA SILVA SANTANA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O local não possui AVS vigente; P.A. 008.702/2019-51 – DELMA CRISTINA OLIVEIRA SEABRA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O local não possui AVS vigente; P.A. 012.797/2019-71 – ALEX ALVES DIAS DOS SANTOS – GAME – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O local não possui A.V.S. vigente; P.A. 081.015/2018-63 – BEZZI & CAVASSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS A HOSPITAIS – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Posturas. Em visita ao local verificou-se que as atividades não foram iniciadas (sala vazia); P.A. 075.040/2017-45 – JEFERSON DE LIMA SANTOS – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscal de Posturas. Situação inalterada. As atividades pretendidas não são permitidas no local e não encontram amparo na LC 1006/2018; P.A. 043.049/2017-60 – SPA-CAR LAVA RÁPIDO LTDA – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas. A intimação

nº 120131-B ainda não foi atendida (regularizar documentação); P.A. 087.072/2018-10 – ANDRÉ LUIS SANTANA DE FREITAS – DEFERIDO pedido de Alvará para André Luis Santana de Freitas, inscrito no CNPJ sob nº 22.880.271/0001-11, para exercer a atividade de serviços de diagnóstico por imagem com o uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640205), serviços de tomografia (CNAE 8640204), a atividade odontológica (CNAE 8630504), a Avenida Senador Feijó 686 – sala 1328/1329, de acordo com o parecer das fiscalizações de Posturas, Vigilância Sanitária e O.S. 001/2016, na forma da lei; P.A. 126.218/2011-19 – MPG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – DEFERIDO pedido de Alvará para MPG Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.717.115/0001-06, para exercer atividade de incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110700), aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810202), gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 6822600), estacionamento de veículos (CNAE 5223100), outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 6463800), apenas como escritório administrativo à Avenida General Francisco Glicério 206 – sala 18, de acordo com o parecer do fiscal de Posturas e O.S. 001/2016, na forma da lei; P.A. 009.766/2012-01 – ADEMARIO GOMES DA SILVA – DEFERIDO pedido de Alvará para Ademario Gomes da Silva, inscrita no CNPJ sob nº 13.681.238/0001-71, para exercer atividade de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (CNAE 5611203), à Rua Alexandre Martins 521 – sala 11, de acordo com o parecer das fiscalizações de Posturas, Vigilância Sanitária e O.S. 001/2016, na forma da lei; P.A. 112.224/2003-25 – ELIANA DA SILVA RONDON – ME – DEFERIDO pedido de Alvará para Eliana da Silva Rondon, inscrita no CNPJ sob nº 67.943.373/0001-77, para exercer atividade de comércio varejista de artigos de óptica (CNAE 4774100), à Rua Azevedo Sodré nº 67, de acordo com o parecer das fiscalizações de Posturas, Vigilância Sanitária e O.S. 001/2016, na forma da lei; P.A. 067.644/2018-07 – TRANSREL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – PROCESSO PREJUDICADO face a Baixa do CNPJ em 21/01/2019 junto à Receita Federal e Baixa da I.M. nº 118.762-1 em 21/12/2018 através do P.A. 087.034/2018-21. Nada mais a providenciar. Arquite-se; P.A. 042.973/2014-77 – FT CARGO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA

– PROCESSO PREJUDICADO em razão da Baixa de Licença da I.M. 177.373-4 através do P.A. nº 032.241/2019-47. Nada mais a providenciar. Arquite-se; P.A. 112.568/2013-14 – EKUBA LOCADORA LTDA – PROCESSO PREJUDICADO em razão da Baixa de Licença da I.M. nº 190.537-9 em 10/08/2017 através do P.A. 055.454/2017-85. Nada mais a providenciar. Arquite-se; P.A. 032.222/2008-40 – COMERCIAL PAN-YA LTDA – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O processo 078.758/2017-39 (mudança de uso) ainda sem despacho decisório e não foi atendido o convite (desde 10/12/2018) para o comparecimento do profissional; P.A. 111.614/2010-43 – PANIFICADORA KI-PÃO DE SANTOS LTDA – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Imóvel cadastrado com o uso de residencial horizontal; P.A. 007.664/2006-12 – PANIFICADORA NOSSA SENHORA DA PENEDA LTDA – EPP – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. A intimação 116399-B não foi atendida (AVCB + laudo técnico) P.A. 046.986/2011-18 – RAFAEL PARK ESTACIONAMENTO LTDA ME – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscal de Posturas. Em vistoria, foi constatado que a empresa não se encontra mais em atividade no local; P.A. 025.789/2019-86 – RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscal de Posturas. Não foi constatada qualquer atividade da requerente no local. A requerente não se encontra mais em atividade no local; P.A. 087.046/2007-57 – DENIS BUFFET LTDA ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O local não possui AVS vigente; P.A. 050.981/2009-93 – MAGNO PRODUÇÕES LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Posturas. Em vistoria, foi constatado que a empresa não se encontra mais em atividade no local.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: **Diná E. Evangelista Santos** – Coordenadora da Caefis/Deatri, **Mabel Barreiro Cardama** – Chefe de Departamento do Defemp, **Marcos Augusto Santana** – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e **Tania Maria Dias da Silva** – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

P.A. 66777/2018-67 - BONO PREÇO DO JOSÉ MENINO LTDA - ME - Solicita horário especial - Prejudicado, assunto já tratado através do P.A 84847/2015-80, deferido o funcionamento nos horários de dias úteis, das 05 às 22:00 horas e domingos e feriados das 05 às 12:00 horas.

P.A. 42329/2019-12 - LILIAN APARECIDA DIMAS - MEI - Solicita cancelamento da intimação nº 133006-B - processo 4220/19-69 - Indeferido pedido por falta de amparo legal, intimação emitida com prazo imediato.

P.A. 41983/2019-08 - EDNA AUGUSTO VALENTE - ME - Solicita prorrogação de prazo ref. int. nº 132402-B [30 dias] - Indeferido pedido, intimação emitida com prazo imediato.

P.A. 41943/2019-85 - ARAPUKA BAR E RESTAURANTE - EIRELI - ME - Cumprimento de intimação nº 133099-B - Indeferido pedido, pois para cumprimento da intimação 133099-B, é necessário apresentar pedido nos termos do Art. 233 da Lei 3531/68.

P.A. 41922/2019-13 - ROBERTO STRUFALDI JUNIOR - Prorrogação do prazo da intimação nº 132777-B - Indeferido pedido, pois a intimação foi emitida com prazo imediato.

P.A. 34988/2018-12 - CASSAÇÃO / CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Providências com relação ao suposto estabelecimento situado à Avenida Presidente Wilson nº 143 - José Menino / Santos - Indeferido pedido de cassação do estabelecimento comercial situado à Av. Presidente Wilson, 143 - Santos-SP, pois de acordo com informação da fiscalização, o local encontra-se fechado, sem atividades.

P.A. 41837/2019-38 - BONO PREÇO DO JOSÉ MENINO LTDA - ME - Cancelamento da int. Nº 132404-B, tendo em vista a reconsideração - Indeferido pedido de cancelamento da intimação 132404-B, pois o pedido de reconsideração, conforme Decreto 6140/12, não estabelece efeito suspensivo para a reconsideração.

EDITAL Nº 324/2019 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 23256 em nome de NEIDE MARTINS ALVES, CPF: 509.127.558-

49, situado à Rua Governador Pedro de Toledo, esquina com a Av. Conselheiro Nébias.

Data da lavratura: 28/06/2019.

Descrição da infração: Descumpriu intimação nº 131.511-B, por infringir o Artigo 1º, §7º pela falta de auxiliar devidamente caracterizado e Artigo 7º, Inciso IV da L.C. 308/86, expor mercadorias fora do espaço funcional da banca.

Infração: Artigo 578 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608, Inciso II da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1341,50 (um mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 - 7º andar - sala 702 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRIGIDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 329/2019 DEFEMP/SEFIN

A Chefe da Seção de Fiscalização Dirigida, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais a lavratura dos autos de intimação abaixo relacionados referente à SEFIS-DIR.

AUTOS DE INTIMAÇÃO:

133192-B - ALINE DE SOUZA AMARANTE 46143358885 CNPJ nº 33.351.952/0001-09 - I.M: S/N - Fica intimada a encerrar as atividades no local por falta de alvará ou documento equivalente, conforme o artigo 427 da Lei 3531/68, sob pena de multa. Prazo: Imediato.

133191-B - ANATALIA VIEIRA DE SOUSA CPF nº 275.595.558-96 - I.M: S/N - Fica intimada a encerrar as atividades no local por falta de alvará ou documento equivalente, conforme o artigo 427 da Lei 3531/68, sob pena de multa. Prazo: Imediato.

133187-B - CATEDRAL SANTOS EIRELI - I.M: 280.729-8 - Fica ciente do indeferimento do processo de alvará nº 60285/2018-40, que ocorreu devido o parecer desfavorável do fiscal de obras,

bem como intimado a encerrar as atividades no local, conforme o artigo 428, § 2º da Lei 3531/68 sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

133188-B - SILVIA ELIANA JUIZ - I.M: 123.003-1 - Fica ciente do indeferimento do processo de alvará nº 95136/2000-27, que ocorreu devido o parecer desfavorável do fiscal de obras, bem como intimado a encerrar as atividades no local, conforme o artigo 428, § 2º da Lei 3531/68, sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

133189-B - TORCIDA JOVEM COMÉRCIO E EVENTOS LTDA EPP - I.M: 189.285-1 - Fica ciente do indeferimento do processo de alvará nº 107251/2009-44, que ocorreu devido o parecer desfavorável do fiscal de obras, bem como intimado a encerrar as atividades no local, conforme o artigo 428, § 2º da Lei 3531/68, sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

133193-B - ALESSANDRA APARECIDA REDONDO ACOSTA - I.M: 282.882-4 - Fica ciente do indeferimento do processo de alvará nº 2888/2019-07, que ocorreu devido o parecer desfavorável do fiscal de obras, bem como intimado a encerrar as atividades no local, conforme o artigo 428, § 2º da Lei 3531/68, sob pena de multa e embargo. Prazo: Imediato.

133017-B - IGREJA RENASCER EM CRISTO - I.M: S/N - Fica intimado a encerrar as atividades por não apresentar o respectivo alvará de funcionamento ou documento equivalente, sob pena de multas e embargo, conforme disposto no artigo 427 da Lei 3531/68. Prazo: Imediato.

133183-B - CATEDRAL SANTOS EIRELI - I.M: 280.729-8 - Fica intimado a apresentar o alvará vigente, conforme o artigo 431 § 3º da Lei 3531/68, sob pena de multa e interdição do local. Prazo: 15 (quinze) dias.

132421-B - VALONGO BAR LTDA - ME - I.M: 261.501-1 - A empresa fica intimada a apresentar o alvará de funcionamento vigente, conforme exige o artigo 431 § 5º da Lei 3531/68, sob pena de sofrer as penalidades previstas na legislação. Prazo: 15 (quinze) dias.

132419-B - ALESSANDRA APARECIDA REDONDO ACOSTA - I.M: 282.882-4 - A empresa está intimada a apresentar o alvará de funcionamento vigente, conforme exige o artigo 431 § 5º da Lei 3531/68, sob pena de sofrer as penalidades previstas na legislação. Prazo: 15 (quinze) dias.

133182-B - KELLY C. JESUS DE OLIVEIRA DA SILVA - I.M: 283.592-7 - Fica intimado a apresentar o alvará vigente, conforme o artigo 431 § 3º da Lei 3531/68, sob pena de multa e interdição do local. Prazo: 15 (quinze) dias.

132420-B - PERECINI & SERRA LTDA - ME - I.M: 178.503-6 - A empresa fica intimada a apresentar o alvará de funcionamento vigente, conforme exige o artigo 431 § 5º da Lei 3531/68, sob pena de sofrer as penalidades previstas na legislação. Prazo: 15 (quinze) dias.

132422-B - V.C.DINIZ & CIA LTDA - EPP - I.M: 169.424-0 - Fica intimada a apresentar o alvará de funcionamento vigente, conforme exige o artigo 431 § 5º da Lei 3531/68, sob pena de sofrer as penalidades previstas na legislação. Prazo: 15 (quinze) dias.

133181-B - DIRCE DOS SANTOS OLIVEIRA BAR CNPJ nº 10.377.903/0001-40 - I.M: S/N - Fica intimado a apresentar o alvará vigente, conforme o artigo 431 da Lei 3531/68, sob pena de interdição e multa. Prazo: 15 (quinze) dias.

VÂNIA APARECIDA SILVA DIAS
CHEFE DA SEFIS-DIR

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOUREO MUNICIPAL

COMUNICADO

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS RESOLUÇÃO 9/98 - INSTRUÇÃO Nº 2 DO TCE/SP PAGAMENTO A PARTIR DE 04/07/2019 FONTES DE RECURSOS:- SEGES, SEDUC, SMS

Este Departamento comunica os pagamentos abaixo:

Empresa: Verocheque Refeições Ltda; PA: 37470/19-11; NFS-e 3737612; valor R\$ 958.638,51; - PA: 37468/19-70; NFS-e 3737667; valor R\$ 868.486,17; - PA: 37463/19-56; NFS-e 3737611; valor R\$ 1.198.858,09; - PA: 37466/19-44; NFS-e 3737668; valor R\$ 769.094,92; venc.: 01/07/19; motivo: 21.

JUSTIFICATIVAS:

21 - Carregamento dos Cartões Alimentação - cumprimento de Acordo Salarial.

Santos, 01 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES
CHEFE DEPTO. TESOUREO MUNICIPAL

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Com base no que preceitua o Artigo 24, § 3º do CTM, relacionamos os carnês de IPTU, cuja remessa foi prejudicada, devido a impossibilidade de entrega do aviso, recusa do contribuinte ou ainda, o contribuinte não compareceu para retirada. Abaixo segue os endereços e avisos à disposição para retirada nesta SECATRI.

Lançamento	Aviso	Ano Base	Exercício	Endereço do Imóvel	Nº	Apto	Processo
27.003.028.000	215.530	2015	2019	Rua João Pessoa	497	-	207.598/2019-31
27.003.028.000	215.531	2016	2019	Rua João Pessoa	497	-	207.598/2019-31
27.003.028.000	215.532	2017	2019	Rua João Pessoa	497	-	207.598/2019-31
40.072.024.001	215.489	2016	2019	R. Prof. Malaquias O. Freitas	67	-	29.918/2019-79
40.072.024.002	215.490	2015	2019	R. Prof. Malaquias O. Freitas	67	Altos	29.918/2019-79
40.072.024.002	215.491	2016	2019	R. Prof. Malaquias O. Freitas	67	Altos	29.918/2019-79
58.001.010.000	215.308	2015	2019	Rua Santos Dumont	17	-	53.931/2018-12
58.001.010.000	215.309	2016	2019	Rua Santos Dumont	17	-	53.931/2018-12
68.036.015.108	215.314	2015	2019	Rua Frei Francisco Sampaio	291	94	21.347/2019-14
68.036.015.108	215.315	2016	2019	Rua Frei Francisco Sampaio	291	94	21.347/2019-14
77.007.038.004	215.481	2015	2019	Rua Affonso Verediano	50	12	32.523/2019-07
77.007.038.004	215.482	2016	2019	Rua Affonso Verediano	50	12	32.523/2019-07
77.007.038.004	215.483	2017	2019	Rua Affonso Verediano	50	12	32.523/2019-07
78.079.001.002	215.378	2017	2019	Rua Frei Francisco Sampaio	398	102	27.690/2019-91
78.079.001.002	215.379	2018	2019	Rua Frei Francisco Sampaio	398	102	27.690/2019-91

78.079.001.002	215.380	2019	2019	Rua Frei Francisco Sampaio	398	102	27.690/2019-91
79.070.021.011	215.547	2017	2019	Avenida Dino Bueno	96	43	205.629/2019-91
89.024.026.218	215.306	2015	2019	Avenida Rei Alberto I	341	52	11.955/2019-85
89.024.026.218	215.307	2016	2019	Avenida Rei Alberto I	341	52	11.955/2019-85

ITALO BENETTI BERNARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO
SECATRI-DEATRI-SEFIN
REG. 31.397-3 – PMS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/06/2019

PROCESSOS: 82.538/2018-27 – Carlos Alberto Paschoal Júnior; 83.666/2018-42 – Maria da Graça Gonçalves Figueira; 80.681/2018-20 – Ana Gorete Vasconcelos Santana; 80.674/2018-64 – Ana Gorete Vasconcelos Santana; 80.678/2018-15 – Ana Gorete Vasconcelos Santana; 83.669/2018-31 – Maria da Graça Gonçalves Figueira – Prejudicado face a não comprovação de vínculo com o imóvel.

PROCESSO: 82.208/2018-22 – Antonio Luiz Santos Ribeiro; 60.768/2018-53 – Ruth Martins Campos – Prejudicado face a ausência de documentação solicitada.

PROCESSO: 30.143/2019-57 – Daniela Mesquita Durante – Prejudicado face à desistência da requerente.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 323/2019 DEFEMP /SEFIN

O Chefe de Seção de Fiscalização de Feiras e Eventos Comerciais, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais a lavratura dos autos de intimação abaixo relacionados referente ao DEFEMP dos dias 26 e 28/06/2019.

Auto de Intimação nº 130.784-B – MARCOS SANAZARIA – I.M. 192.331-9 – Fica o permissionário intimado a cumprir o disposto no Artigo 1º, § 7º da L.C. nº 306/98 permanecer na banca, bem como o Artigo 5º, § 4º da L.C. nº 306/98, não ultrapassar 40% do espaço da banca destinado a conveniência. O não cumprimento fica sujeito à multa e demais sanções legais – Prazo: Imediato.

Auto de Intimação nº 130.785-B – MARIA VIRGI-

NIA CORTINHAS LASMAR – I.M. 112.271-2 – Fica a permissionária intimada a cumprir o disposto no Artigo 6º, § 4º da L.C. nº 306/98, providenciar extintor em boas condições na Banca. O não cumprimento fica sujeito à multa e demais sanções legais – Prazo: Imediato.

Auto de Intimação nº 130.786-B – DILZA MARIA CORA DUARTE – I.M. 012.737-8 – Fica a permissionária intimada a cumprir o disposto no Artigo 6º, § 4º da L.C. nº 306/98, providenciar extintor em boas condições na Banca e seu crachá, bem como de seu auxiliar. O não cumprimento fica sujeito à multa e demais sanções legais – Prazo: Imediato.

Auto de Intimação nº 130.787-B – NELSON JUNIOR MARCIAL – I.M. 095.999-9 – Fica o permissionário intimado a cumprir o disposto no Artigo 1º, § 6º e 7º e Artigo 6º, § 4º da L.C. nº 306/98, providenciar extintor em boas condições na Banca e seu crachá, bem como de seu auxiliar. O não cumprimento fica sujeito à multa e demais sanções legais – Prazo: Imediato.

Auto de Intimação nº 130.788-B – THEREZINHA NICODEMOS DA SILVA – I.M. 6.277-6 – Fica a permissionária intimada a cumprir o disposto no Artigo 1º, § 6º e Artigo 6º, § 4º da L.C. nº 306/98, providenciar extintor em boas condições na Banca e crachá de seu auxiliar. O não cumprimento fica sujeito à multa e demais sanções legais – Prazo: Imediato.

Auto de Intimação nº 133.107-B – CLIMACO CESAR ASSUNÇÃO – I.M. 009.807-0 – Fica o permissionário intimado a cumprir o disposto no Artigo 7º, Inciso VI da L.C. nº 306/98, manter a Banca em bom estado de conservação. O não cumprimento fica sujeito à multa e demais sanções legais – Prazo: 08 (oito) dias.

Santos, 02 de julho de 2019

RAPHAEL DOS SANTOS CORREIA DA SILVA
CHEFE DA SEFIS-FEC

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 328/2019
DEFEMP /SEFIN**

O Chefe de Seção de Fiscalização de Feiras e Eventos Comerciais, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais a LISTA DE ESPERA atualizada dos candidatos à vaga de ALIMENTAÇÃO da FEIRARTE.

	DATA INSCRIÇÃO	NOME
1	09/11/2018	VANESSA SANTOS DE BARROS
2	25/11/2018	MARICELLI CLETO TEODORO
3	27/11/2018	SHAYANE M. GOMES
4	29/11/2018	REGINALDO NILO PERA
5	29/11/2018	NILSON DA SILVA SILVEIRA JUNIOR
6	04/01/2019	DENISE DO NASCIMENTO LIMA
7	04/01/2019	RAFAEL ANGERAMI DE SOUZA COSTA
8	09/01/2019	MARIA ELIZETE DOSA SANTOS RIBEIRO
9	24/01/2019	CAROLINA PINHO SERRATINO
10	11/02/2019	NÁTALLE MONTEIRO PIERA
11	20/02/2019	CLAUDIA MARIA DA SILVA
12	18/03/2019	ISABEL CRISTINA MORAIS ALONSO
13	18/03/2019	ELIZANGELA PEREIRA FIVA
14	30/03/2019	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS TELES SILVA
15	05/04/2019	PAULA EDUARDA H. DINIZ
16	13/04/2019	CRISTIANO DE SOUZA MENESES
17	24/04/2019	ELAINE MEDEIROS RAMOS
18	28/04/2019	IVELIZE TOSCANELLI
18	09/05/2019	THAMIRIS M. DO NASCIMENTO CORDEIRO
20	24/05/2019	ADRIANE DOS SANTOS ALVES
21	27/05/2019	RAFAEL CASTRO LEITE DE ANDRADE
22	29/05/2019	PLINIO LUCIO CALDEIRA JUNIOR
23	08/06/2019	JULIANA DA SILVA SANTOS
24	22/06/2019	MARLENE GIANGIULIO PASSOS
25	23/06/2019	KLYVIA CAROLINE DE SOUZA NOGUEIRA
26	28/06/2019	FERNANDA AUGUSTO

Santos, 03 de julho de 2019

**RAPHAEL DOS SANTOS CORREIA DA SILVA
CHEFE DA SEFIS-FEC**



ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/07/19

Processos nºs: 22.535/2019-51: Valeria Welarea da Costa – Autorizo face à manifestação da SEDAP/SEGES; 26.305/2019-43: Simone Viana Gonçalves – Indefiro face à manifestação da SEDAP/SEGES; 33.792/2019-46: Maria Raquel Lobo Lopes de Matos – Defiro nos termos do artigo 8º da L.C. 872/14.

PORTARIA Nº 2638-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. EDEN COSTA GONÇALVES, registro nº 34.314-5, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-3, Chefe da Seção Piscina Olímpica “Adalberto Mariani”, Coordenadoria do Complexo Recreativo e Esportivo “Rebouças”, Departamento de Equipamentos Esportivos, Secretaria Municipal de Esportes, durante o impedimento, por férias, do Sr. João do Nascimento Ferreira, no período de 17 de junho a 16 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2657-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. CLAUDIO GAUDENCIO DA SILVA, registro nº 31.037-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Subprefeitura da Região da Orla e Zona Intermediária, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Celso Francisco de Oliveira, no período de 24 de junho a 23 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2659-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ANDRE VINICIUS OLIVEIRA GODOI, registro nº 33.150-4, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Subprefeitura da Zona Noroeste, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Joilson de Oliveira, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2660-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revo-ga**, a partir de 26 de junho de 2019, a Portaria nº 6032-PDEGEP/ 2014, através da qual a Sra. LENISE MACEDO COSTA DA SILVA LIMA, registro nº 31.363-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2661-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 26 de junho de 2019, o Sr. WILLIAN ADRIANO DA SILVA, registro nº 30.745-4, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2662-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo

com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. LEDA MARIA DI BELLA COSTA, registro nº 23.298-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, durante o impedimento, da Sra Ana Paula Guerreiro dos Santos, por férias, no período de 01 a 30 de julho e por licença prêmio, de 31 de julho a 30 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2663-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. LETICIA PALMEIRA DA SILVA, registro nº. 36.347-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, Chefe da Seção de Medicina do Trabalho, Coordenadoria de Medicina do Trabalho, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, da Sra. Polyana Jorge Santos, no período de 11a 23 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2664-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. NOELMA AQUINO MIRANDA, registro nº 25.535-6, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, no período de 01 a 30 de julho de 2019, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2665-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando

dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. CARLOS DA SILVA AQUINO, registro nº 35.681-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Programas de Manutenção Predial – Desenvolvimento Social, Coordenadoria Administrativa de Controle Orçamentário, Financeiro e de Infraestrutura – Desenvolvimento Social, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. José Raimundo Vieira dos Santos, no período de 24 a 27 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2667-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. THAIS NUNES SARAIVA LIMA, registro nº 24.639-7, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Andrea Duarte Pitombeira de Moraes, no período de 29 a 31 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2668-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. GEORGINA MARIA DE ANDRADE, registro nº 26.615-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Thais Nunes Saraiva Lima, no período de 29 a 31 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2669-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RUBENS TERUEL JUNIOR, registro nº 34.731-0, ocupante do cargo de Soldador, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Oficinas, Coordenadoria de Serviços Públicos, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante impedimento, por férias, do Sr. Glicério Crispim Junior, no período de 01 a 30 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2673-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. BIANCA APARECIDA DUARTE MELE, registro nº. 32.338-6, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Apoio Técnico às Licitações, Departamento de Licitações e Suprimentos, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, da Sra. Eliete Antunes da Silva, no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2674-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ROBSON FELIX DOS SANTOS, registro nº 33.080-3, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio aos Fundos Municipais, Coordenadoria de Apoio à Articulação Governo-Sociedade, Departamento de Articulação, Secretaria Municipal de Governo, durante o impedimento, por férias, do Sr. Paulo Paim de Campos, no período de 01 a 30 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2678-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ANA CAROLINA TANI KADER, registro nº 31.075- 5, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, Chefe da Seção de Serviços Turísticos, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Formação Técnica dos Profissionais de Turismo, Departamento de Marketing e Serviços Turísticos, Secretaria Municipal de Turismo, durante o impedimento, por férias, da Sra. Daniela Tineo Oliveira, no período de 03 de junho a 02 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2679-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ANA CAROLINA TANI KADER, registro nº 31.075- 5, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, Chefe da Seção de Serviços Turísticos, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Formação Técnica dos Profissionais de Turismo, Departamento de Marketing e Serviços Turísticos, Secretaria Municipal de Turismo, durante o impedimento, por férias, da Sra. Daniela Tineo Oliveira, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2680-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. KATIA REGINA BARBOSA DOS SANTOS, registro nº 33.742-8, ocupante do cargo de Guia de Turismo Regional, Nível M, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Serviços Turísticos, Departamento de Marketing e Serviços Turísticos, Secretaria Municipal de Turismo, durante o impedimento da Sra. Ana Carolina Tani Kader, no período de 03 de junho a 02 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2681-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ANTONIO CARLOS QUISSAK JUNIOR, registro nº. 31.230-6, ocupante do cargo de Técnico de Informática, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Geoprocessamento, Coordenadoria de Engenharia da Informação, Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, do Sr. Luiz Gustavo Ferreira Neves Bocuto, no período de 25 de junho a 24 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2682-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MAXIMILIANO DELPHIM, registro nº 27.093-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Projetos Turísticos, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas, Secretaria Municipal de Turismo, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Luciana Teixeira de Brito, no período de 25 de junho a 25 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2686-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. CARLOS AMÉRICO DE BULHÕES BRASILEIRO, registro nº 21.743-0, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental, Coordenadoria de Controle Ambiental, Departamento de Políticas e Controle Ambiental, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento, por licença prêmio, do Sr. Luiz Otávio de Almeida Castro, no período de 10 de julho a 09 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2687-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES, registro nº 32.738-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Almojarifado – Desenvolvimento Social, Coordenadoria Administrativa, de Controle Orçamentário, Financeiro e de Infraestrutura – Desenvolvimento Social, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por licença prêmio, do Sr. Luiz Laercio da Silva, no período de 10 de julho a 09 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2689-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS, registro nº 33.478-9, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, Assistente Técnico, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, Assistente Técnico, Departamento de Registro de Atos Oficiais, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, da Sra. Elaine Nascimento da Conceição, no período de 01 a 30 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2690-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA ALVES, registro nº 26.898-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, Assistente Técnico, Departamento de Registro de Atos Oficiais, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento do

Sr. Carlos Antonio Alves dos Santos, no período de 01 a 30 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2692-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PATRICIA REGINA DA GRAÇA PEGOREZI MENDES, registro nº 21.568-1, ocupante do cargo de Atendente de Ouvidoria, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer e substituição a função gratificada, símbolo FG-2, Chefe da Seção de Comunicação ao Município, Coordenadoria de Ouvidoria, Departamento de Ouvidoria e Transparência - Ouvidoria, Transparência e Controle, durante impedimento da Sra Bruna Dantas Pontes, no período de 01 a 30 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2693-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MARCOS LOURENCO DE LARA, registro nº 32.147- 1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção Administrativa, Coordenadoria de Políticas para a Mulher, Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Ester Pereira Augusto, no período de 13 de junho a 13 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2694-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARCELA SOUZA ALMEIDA AMORES UMBRIA, registro nº 35.908-3, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, Assistente Técnico, Departamento de Registro de Atos Oficiais, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, do Sr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, no período de 24 de junho a 23 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2695-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ANA KARINA SANTOS DA SILVA BLASCO, registro nº 30.311-5, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, Assistente Técnico, Departamento de Registro de Atos Oficiais, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento da Sra. Marcela Souza Almeida Amores Umbria, no período de 24 de junho a 23 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de julho de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13058/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o Pregão Eletrônico nº 13058/2019 – Processo nº 22.519/2019-03, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, conservação e preservação em via pública, encostas, praças não adotadas pelo programa cidade verde, desmonte de construções irregulares, próprios municipais, escadas e passarelas, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas, para atender às necessidades das Subprefeituras e do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 18/07/2019, às 9h00 e a disputa de lances ocorrerá em 18/07/2019 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 04/07/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5733/5165 ou e-mail: comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 03 de julho de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.067/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o Pregão Eletrônico nº 16.067/2019, Processo nº 26.275/2019-84, cujo objeto é a contratação de empresa de seguros para cobertura de veículos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 18/07/2019, às 14h30 e a disputa de lances ocorrerá em

18/07/2019, às 15h00.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 04/07/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5011 / 3201-5741, e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 03 de julho de 2019

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES – COLIC**

ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE AVALIAÇÃO

COMUNICADO

A Comissão Especial e Transitória de Avaliação, situada na Rua d. Pedro II nº.25 – 4º Andar– Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão HOMOLOGOU o procedimento realizado através do Edital de Chamamento nº 01/2019, Processo Administrativo nº 87425/2018-18 para o credenciamento de instituições financeiras para a formalização de termo de cooperação com o Município, visando à concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos com consignação em folha de pagamento, nos termos da minuta de cooperação, conforme especificações constantes do Edital e DECLAROU CREDENCIADAS as seguintes instituições financeiras:

- COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP
- BANCO INTER S.A.
- BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
- BANCO PAN S.A
- FINANCEIRA ALFA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Santos, 03 de julho de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL E
TRANSITÓRIA DE AVALIAÇÃO**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - I, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a legislação vigente, HOMOLOGOU e ADJUDICOU a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 13.901/2019, Processo nº 18363/2017-22, que tem como objeto a contratação de empresa para execução da adequação de acessibilidade na Arena Santos, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

SPALLA ENGENHARIA EIRELI

Valor total: R\$ 619.687,46

Santos, 03 de julho de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE**

AVISO DE EDITAL

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º Andar - Centro - Santos, CEP 11.010-080, comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.327/16, está procedendo à seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 13903/2019- tipo menor preço

PROCESSO Nº 38002/2019-19

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de drenagem superficial e subterrânea, calçadas, terraplenagem, geotecnia, pavimentação, implantação de sinalização para readequação de vias de transporte coletivo na Av. Haroldo de Camargo e execução de passeios e acessibilidade na Rua Professor Francisco de Domênico e Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior - PAC 2 Mobilidade Médias Cidades: Programa Pró-Transportes - Corredores de ônibus ETAPA 1, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações - SIEDI.

Entrega dos envelopes: até às 09h00 do dia 05/08/2019, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitações no local supramencionado.

Abertura dos envelopes: 05/08/2019 às 09h15 no mesmo local.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, tendo como ponto de partida o Paço Municipal, situado na Praça Mauá, s/nº - 3º andar - sala 316 - Centro - Santos/SP, estendendo-se as vias de transporte coletivo da Av. Haroldo de Camargo e de passeios e acessibilidade da Rua Professor Francisco de Domênico e Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior, que serão objeto da licitação, sob a responsabilidade do Engº. Paulo Fiamenghi, mediante agendamento através do tel. (13) 3201-5209 com a seção administrativa do departamento.

Cópia do Edital da Concorrência poderá ser consultada ou retirada junto à Comissão a partir do dia 04/07/2019 no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, no endereço acima mencionado, ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0xx13) 3201-5165, ou através pelo email: comlic1@santos.sp.gov.br, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.

Santos, 03 de julho de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE**

AVISO DE EDITAL

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º Andar - Centro - Santos, CEP 11.010-080, comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.327/16, está procedendo à seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 13904/2019 - tipo menor preço

PROCESSO Nº 38003/2019-81

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de drenagem superficial e subterrânea, calçadas, terraplenagem, geotecnia, pavimentação, implantação de sinalização para readequação de vias de transporte coletivo na Zona Noroeste e Morros

- PAC 2 Mobilidade Médias Cidades: Programa Pró-Transportes - Corredores de ônibus ETAPA 5, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações - SIEDI.

Entrega dos envelopes: até às 09h00 do dia 06/08/2019, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitações no local supramencionado.

Abertura dos envelopes: 06/08/2019 às 09h15 no mesmo local.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 9h00 às 11h00 ou das 14h30 às 17h00, tendo como ponto de partida o Paço Municipal, situado na Praça Mauá, s/nº - 3º andar - sala 316 - Centro - Santos/SP, estendendo-se as vias de transporte coletivo da Zona Noroeste, que serão objeto da licitação, sob a responsabilidade do Engº. Paulo Fiamenghi, mediante agendamento através do tel. (13) 3201-5209 com a seção administrativa do departamento.

Cópia do Edital da Concorrência poderá ser consultada ou retirada junto à Comissão a partir do dia 04/07/2019 no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, no endereço acima mencionado, ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0xx13) 3201-5165/3201-5733, ou através pelo email: comlic1@santos.sp.gov.br, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.

Santos, 03 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

AVISO DE EDITAL

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos, CEP: 11010-080 comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo à seguinte licitação:

Convite nº 13.004/2019 - Tipo menor preço. (COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP)

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Processo nº 66.884/2018-77

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de adequação paisagística, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações - SIEDI

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica será nas regiões da Zona Leste, Estuário e Praça Visconde de Ouro Preto, tendo como ponto de partida a Praça Mauá, s/nº - Centro - Santos/SP, na Secretaria de Infraestrutura e Edificações, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, mediante agendamento através do tel. (0xx13) 3201-5209, com o Arq. Ronald do Couto Santos.

Entrega dos envelopes: até às 15h00 do dia 15/07/2019, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitações no local supramencionado.

Abertura dos envelopes: 15/07/2019 às 15h15 no mesmo local.

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações - SALIC/SEGES, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º Andar - Centro - Santos, CEP. 11.010-080, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e demais empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

2. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por carta ou pelos telefones (13) 3201-5733/3201-5165 ou email: comlic1@santos.sp.gov.br, encaminhado a esta Comissão.

Santos, 03 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I -
COMLIC I
DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que a abertura das propostas bem como a disputa de preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 14.036/2019 – Processo n.º 27614/2019-11, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de bebedouros elétricos de pressão e de garrafão, a serem utilizados nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, programadas para às 08h30 e 10h30 de 04/07/2019, respectivamente, ficam suspensas “SINE DIE”.

Santos, 03 de julho de 2019.

AUGUSTO ONESIO FICK
PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-II
PREGOEIRO – COMLIC-II

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, HOMOLOGOU o procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 16.049/2019 – Processo nº 24.015/2019-92, que tem como objeto o fornecimento parcelado de 2.400 (duas mil e quatrocentos) cestas básicas, destinadas às famílias carentes cadastradas nos programas sociais do Município, gerenciados pelo Fundo Social de Solidariedade – G.P.M., à empresa:

Lote 01 – CBS – CESTAS BÁSICAS SOROCABA EIRELI, no valor total de R\$ 155.430,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).

Lote 02 – FRACASSADO.

Valor total da despesa: R\$ 155.430,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).
 Santos, 03 de julho de 2019.

ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV
PREGOEIRA/COMLIC IV

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Transf. de Servidor e Alteração de Centro de Custo

Processo nº 230536/2019-12 - PAULO LUCIO DE ARAUJO NASCIMENTO - Nada há que atender, face à manifestação da SIAM, nos termos do Artigo 13, do Decreto 5894/2011, que regulamenta os procedimentos do estágio probatório.

Afastamento Participação:Congresso/Curso/Mestrado

Processo nº 223181/2019-61 - LAURA MAFRA - Defiro nos termos do artigo 55 da Lei 4623/84, mediante apresentação de comprovante de participação no evento.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 234373/2019-93 - MAIARA QUEIROZ VALENTE - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação da SMS.

Processo nº 233953/2019-18 - SUMARA LOUREIRO GAZA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 22/07/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 233848/2019-33 - ADEMAR MOREIRA BATISTA - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação da SMS.

Processo nº 231813/2019-88 - BRUNO ALVES MARTINS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 22/07/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 225483/2019-09 - DENICE PEREIRA MOTA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 05/08/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 224928/2019-80 - ELENITA PEREIRA CAMPOS FRANCA DA SILVA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/08/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 224668/2019-61 - DANIELA TINEO OLIVEIRA - Autorizo 3 meses de Licença-Prêmio a partir de 05/08/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 222997/2019-21 - ANDREA GONCALVES DA MATA LIMA - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação da SEDUC.

Processo nº 220248/2019-23 - JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação da SESERP.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 252848/2017-99 - CRISTIANA PIERONI LOUZADA - Autorizo em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 204448/2016-69 - VALERIA APARECIDA LOPES MARTINS - Revogo o despacho exarado em 13/03/2017, para constar: Indeferido, tendo em vista que a requerente não conta com tempo suficiente para assegurar período de licença prêmio.

Processo nº 204335/2016-72 - WALMIR GARCIA - Revogo o despacho exarado em 13/03/2017, para constar: Indeferido, face ao falecimento do servidor.

Alteração de Carga Horária

Processo nº 231059/2019-12 - ANA CRISTINA GONCALVES DE BRITO - Deferido face à manifestação do(a) SMS

Indenização de Horas-Extra

Processo nº: 230582/2019-21 - LUIZA ESTELA COSTA - Defiro nos termos do § 6º, do artigo 145 da Lei 4623/84, alterado pela L.C. 465/2002. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica.

Processo nº: 228341/2019-12 - LUCIANA FERREIRA RAMOS - Defiro nos termos do § 6º, do artigo 145 da Lei 4623/84, alterado pela L.C. 465/2002. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica.

Processo nº: 221933/2019-11 - ALBINO MORENO - Indeferido em face da manifestação da SEPAG/CCP.

Processo nº: 216285/2019-46 - SANDRA REGINA GUEDES DE OLIVEIRA - Indeferido em face da manifestação da SEPAG/CCP.

Processo nº: 209333/2019-77 - ADEMIR RAMOS DOS SANTOS - Indeferido em face da manifestação da SEPAG/CCP.

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 236877/2019-48 - BIANCA CARVALHO BARBOSA PINTO - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 249570/2018-17 - RAFAEL DE SOUZA CORREIA - Indeferido em face da manifestação da SEFIS. O assunto está sendo tratado no P.A. 27541/2019-31.

Abono de Faltas

Processo nº 236083/2019-84 - MARCELO OLIVEIRA - Indeferido face à manifestação da SEPEM/COMED.

Abono Permanência

Processo nº 219171/2019-01 - CELIA APARECIDA DOS SANTOS - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 218459/2019-04 - LUCIANE SÃO

MARCOS - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 218137/2019-20 - ANTONIO CARLOS PRADO - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 217186/2019-08 - CRYVANIR ANGELA DA SILVA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 214723/2019-41 - ROSA MARIA NEIVA CAVACO - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 214392/2019-85 - MARIA TEREZA PEREIRA PAJARO NOGUEIRA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 214351/2019-06 - HILDA MARIA GONÇALVES FERREIRA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 214288/2019-63 - TELMA DA CONCEIÇÃO COELHO DOMINGUES ALVES - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 214281/2019-14 - CLAUDIA MARIA SIMÕES PEGAS - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 214255/2019-12 - CASSIA EDWIGES PAGANO AUGUSTO - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 214227/2019-79 - MONICA TRAVESOSO FERREIRA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 214226/2019-14 - ANA LUCIA DOS SANTOS LOPES FIGUEIRA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 214208/2019-24 - LIANA APARECIDA JULIÃO PIO DO CARMO - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 209537/2019-17 - RENATA RODRIGUES DE SOUSA - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 207662/2019-38 - DEBORA BISPO MOREIRA - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 207564/2019-19 - MARCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA DE SOUZA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 206866/2019-42 - JOSÉ SEBASTIÃO - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 206703/2019-88 - REGINA CELIS DA COSTA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 206485/2019-17 - IZILDA APARECIDA FIGUEIRA - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 205582/2019-20 - NEIDE MARIA RODRIGUES - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 202145/2019-17 - MARCIA VELISTA CAVALCANTE - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Certidão de Tempo de Contribuição

Processo nº: 205298/2018-45 - GISELE DE SOUZA SILVA - Indefiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

ATOS DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/07/2019.

Processos nºs: 40951/2019-78 – Eugenia Cristina Pereira Mendes; 67939/2018-01 – Elaine Cristine

de Souza Correia; 68349/2018-14 – Edvaldo dos Santos; 40340/2019-84, 40343/2019-72 – Basic Elevadores LTDA; 42413/2019-27 – Natali dos Santos; 40253/2019-81 – Fernanda Cicone - Compareça no prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolhimento dos custos das cópias reprográficas, conforme decreto nº 6.140/2012, art. 24, §2º, referente à Certidão solicitada.

ATOS DA SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

Readaptação

Número Processo Digital: 234301/2019-82 - ANETE BARRETO DE OLIVEIRA - Readaptação Profissional concluída em 08/02/19 na função de AGENTE DE PORTARIA. Atquive-se.



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 158/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº **614** em nome de **VALMIR CARVALHO DE ALENCAR**, CPF nº 084.405.318-00, situado à Rua Liberdade, 380 – Embaré – Santos - SP.

Data da lavratura: 28/06/2019

Descrição da infração: Infringiu a lei municipal realizando manejo (poda) em exemplar arbóreo, localizado em via pública, calçada em frente ao endereço supracitado.

Infração: Artigo 7.º, da Lei Complementar n.º 973/2017

Penalidade: Artigo 15, inciso I, da Lei Complementar n.º 973/2017

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 159/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº **136** em nome de **MANOEL DA CORTE**, CPF nº 025.398.558-73, situado à Rua Santa Cecília, 2009 – Morro São Bento – Santos - SP.

Data da lavratura: 28/06/2019

Descrição da infração: O autuado apresentou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), após o término da edificação, transgredindo, assim, a legislação vigente.

Infração: Artigos 13 e 16, da Lei Complementar n.º 792/2013

Penalidade: Artigo 52, inciso I, da Lei Complementar n.º 792/2013

Valor da Multa: R\$ 403,62 (quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 160/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº **319** em nome de **ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES**, CPF nº 727.824.398-04, situado à Av. Gov. Fernando Costa, 86 – Ponta da Praia – Santos - SP.

Data da lavratura: 28/06/2019

Descrição da infração: Descumpriu a legislação municipal para apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), antes do início da obra e afixá-lo no local da obra (depois de aprovado pelo setor competente).

Infração: Artigos 13 e 16, da Lei Complementar n.º 792/2013

Penalidade: Artigo 52, inciso I, da Lei Complementar n.º 792/2013

Valor da Multa: R\$ 403,62 (quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi **INDEFERIDA** a defesa apresentada por **TRANSPORTE SANCAP S/A**, no P.A. nº 38917/2019-05, relativa ao Auto de Infração nº 133, lavrado em 15/05/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta

publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 28.764,81 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado na Praça dos Expedicionários, 10, 3.º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL



**SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ATOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE

EDITAL Nº 06/2019-SUP-ZNO/SESERP

Cancelamento do Auto de Infração nº 18.412.
Tudo em conformidade à documentação anexada aos processos administrativos 41272/19-61 e 41197/19-48.

Santos, 02 de Julho de 2019.

ACÁCIO FERNANDES EGAS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP

EDITAL Nº 07/2019-SUP-ZNO/SESERP

Cancelamento do Auto de Infração nº 18.413.
Tudo em conformidade à documentação anexada aos processos administrativos 41276/19-12 e 41200/19-51.

Santos, 02 de Julho de 2019.

ACÁCIO FERNANDES EGAS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 131/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **AMERICA NET LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.778.972/0001-74, com sede no município de Barueri/SP, com representação no município de Santos-SP, situada na Av. Ana Costa, 100, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.514/2019/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares no poste e embarrigadas ao longo da Rua Augusto Paulino,00 x Av. Ana Costa, 222 - Santos.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 100,00 (cem reais) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 500,00 (quinhentos reais) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 03 de julho de 2019.

RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 132/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **CLARO/ NET/ EMBRATEL E VIVAX**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Rua Marechal Pego Junior, 109, na pessoa de seu representante

legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.422/2019/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares e embarrigadas na Praça André Champagnat x Rua Barão de Paranapiacaba – Encruzilhada - Santos

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 100,00 (cem reais) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 500,00 (quinhentos reais) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 03 de julho de 2019.

RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 133/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, com sede no município de Santos-SP, situada na Av. Washington Luiz, 223 - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao Of.422/2019/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Praça André Champagnat x Rua Barão de Paranapiacaba, Encruzilhada - Santos.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 100,00 (cem reais) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 500,00 (quinhentos reais) por metro linear de cabeamento por**

não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 03 de julho de 2019.

RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 117/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 04052/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL)**, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (duto danificado e fio sem proteção) localizados na **Rua Amador Bueno, em frente ao número 62 – Centro - Santos**.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 02 de julho de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 118/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça

Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 04051/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL)**, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos enrolados no poste, reserva técnica fora de padrão) localizados na **Rua Brás Cubas, em frente ao número 6 – Centro - Santos**.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 02 de julho de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 119/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 04051/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A – TELEFÔNICA / VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, representada pela Diretoria de Articulação Institucional – Regional São Paulo, situada na Avenida Washington Luís, nº 223 – 6º andar - Bairro Vila Mathias - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de**

até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos enrolados no poste, reserva técnica fora de padrão) localizados na **Rua Brás Cubas, em frente ao número 6 – Centro - Santos.**

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 01 de julho de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 120/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 04051/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **BCMG INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.964.902/0001-07, com sede no município de Santos/SP, situada na Avenida Ana Costa, nº 121 – conjunto 91, Vila Mathias - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos enrolados no poste, reserva técnica fora de padrão) localizados na **Rua Brás Cubas, em frente ao número 6 – Centro - Santos.**

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 02 de julho de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 121/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça

Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 04050/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A – TELEFÔNICA / VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, representada pela Diretoria de Articulação Institucional – Regional São Paulo, situada na Avenida Washington Luís, nº 223 – 6º andar - Bairro Vila Mathias - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos baixos e reserva técnica fora do padrão) localizados na **Rua Brás Cubas, em frente ao número 2 – Centro - Santos.**

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 01 de julho de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 122/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 04050/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL)**, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento des-

ta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares (cabos baixos e reserva técnica fora do padrão) localizados na **Rua Brás Cubas, em frente ao número 2 – Centro - Santos.**

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 02 de julho de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 123/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 04063/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A – TELEFÔNICA / VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, representada pela Diretoria de Articulação Institucional – Regional São Paulo, situada na Avenida Washington Luís, nº 223 – 6º andar - Bairro Vila Mathias - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares (cabos rompido e pendurado) localizados na **Avenida Senador Feijó s/n, esquina com a Praça da República, no lado oposto ao prédio da Receita Federal – Centro - Santos.**

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 01 de julho de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO E FISIOTERAPIA DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos o responsável pelo paciente abaixo relacionado para comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para tratar de assunto referente à aquisição de cadeira de rodas infantil.

LOCAL: SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO E FISIOTERAPIA DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIÁRIA - SERFIS-ZOI

Endereço: Av. Conselheiro Nébias. 267 - Vila Mathias - Santos/SP

Horário: De segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 16hs

MARIA CLARA FREIRE DOS SANTOS, residente na Rua Francisco Lourenço Gomes Jr, 150/2, Areia Branca, Santos-Sp

Responsável: Roberta da Silva Freire dos Santos

MÁRIO JORGE SANTOS DE CARVALHO VILHENA
**CHEFE DE SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO
E FISIOTERAPIA DA ZONA DA ORLA E
INTERMEDIÁRIA - SERFIS-ZOI**



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

ATOS DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representado pelo Sr CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta secretaria na data de 12/06/2019, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Cons. Central de Santos da Soc. São Vicente de Paulo, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos estabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2016, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organiza-

ção apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Santos, tendo por objeto Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos - Institucionalização de idosos carentes, conforme Plano de Trabalho aprovado e constante no Processo Administrativo de nº 39695/2019-11 que está à disposição dos interessados para consulta.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representado pelo Sr CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta secretaria na data de 12/06/2019, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Cons.Central de Santos da Soc. São Vicente de Paulo, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2016, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Santos, tendo por objeto Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos - Institucionalização de idosos carentes, conforme Plano de Trabalho aprovado e constante no Processo Administrativo de nº 42283/2019-13 que está à disposição dos interessados para consulta.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 03/2019/GAB/SEAS, publicada no Diário Oficial do Município em 12/04/2019 e errata em 15/04/2019, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 39695/2019-11, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil Sociedade São Vicente de Paulo, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para IDOSOS – ILPI para garantir a

manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 03/2019/GAB/SEAS, publicada no Diário Oficial do Município em 12/04/2019 e errata em 15/04/2019, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 42283/2019-13, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil Sociedade São Vicente de Paulo, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para IDOSOS – ILPI para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DA CHEFE DA CASA DIA MÃEZINHA JOANA

COMUNICADO

Informamos que no dia **05/07/2019**, a Casa Dia Mãezinha Joana, sito a rua Evaristo da Veiga 207, Campo Grande, **estará fechada** para realização

de serviço de desinsetização conforme norma técnica da Vigilância Sanitária para controle de vetores e pragas urbanas e no dia **10/07/2019 não haverá atendimento aos idosos**, devido a limpeza do serviço.

ADRIANA BONGIOVANNI DE FREITAS
CHEFE DA CASA DIA MÃEZINHA JOANA



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2 / 2019-SEDUC DE 03 DE JULHO DE 2019

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, revoga a Ordem de Serviço nº 01/2019-SEDUC, de 15 de fevereiro de 2019, para determinar que a partir desta data estão autorizados os servidores abaixo relacionados a encaminhar expedientes administrativos, nos termos do item 2 da Ordem de Serviço 02/2001-GP:

- Gustavo Bittencourt Amorim – Secretário Adjunto
- Paulo Sérgio Barja Cabral – GAB/SEDUC
- Luciene Fulco Pateiro Neves Asenjo – GAB/SEDUC
- Marselle Barroso Teixeira Rubim – GAB/SEDUC
- Cynthia Bitencourt da Silva – GAB/SEDUC
- Reinaldo de Sá Cirilo – DEAFIN/SEDUC
- Gisele Lopes Nogueira Sodré – DEAFIN/SEDUC
- Claudia Santos Suzumura Cintra – DEAFIN/SEDUC

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 156/2019 – SEDUC PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE SANTOS EM 02 DE JULHO DE 2019

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os cozinheiros relacionados a seguir, lotados nas Unidades Municipais de Educação e Escolas Estaduais, para trabalharem nas UMEs POLOS do Projeto Férias/Julho 2019, nos locais e períodos designados abaixo:

UME LUIZ LOPES (27 alunos)

Período: 10/7 a 15/7/2019
Onde se lê: Horário: 7h às 11h45
Leia-se: Horário: 6h30 às 15h30
Adriana Corrêa da Silva Reg. 21.456-9

Período: 10/7 a 11/7/2019
Onde se lê: Horário: 7h às 11h45
Leia-se: Horário: 6h30 às 15h30
Bruna Ferreira da Silva Reg. 36.375-4
Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
Márcia Cunha Macias Reg. 31.168-8

Período: 12/7 a 15/7/2019
Onde se lê: Horário: 7h às 11h45
Leia-se: Horário: 6h30 às 15h30
Solange Maria Jacob Reg. 30.421-2
Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
Eliana Pauta dos Santos Reg. 33.485-4

Período: 16/7 a 19/7/2019
Onde se lê: Horário: 7h às 11h45
Leia-se: Horário: 6h30 às 15h30
Neuza Gonçalves de Oliveira Reg. 20.506-2

Período: 16/7 a 17/7/2019
Onde se lê: Horário: 7h às 11h45
Leia-se: Horário: 6h30 às 15h30
Clara Fernandes Lino Reg. 30.373-5
Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
Ana Cristina Moreno Nunes dos Santos Reg. 33.485-4

Período: 18/7 a 19/7/2019
Onde se lê: Horário: 7h às 11h45
Leia-se: Horário: 6h30 às 15h30
Sônia Alvarez Rocha Custódio Reg. 34.403-6
Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
Suellen Stefani Ferreira Cardoso Reg. 32.749-2

UME JOSÉ DE SÁ PORTO (73 alunos)

Período: 10/7 a 15/7/2019
Onde se lê: Horário: 7h às 11h45
Leia-se: Horário: 6h30 às 15h30
Adriana Maria de Souza Reg. 33.741-0
Maria Dias Carvalho Reg. 31.314-8

Período: 10/7 a 11/7/2019
Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
Claudio de Alencar Ribeiro Reg. 30.622-5
Dejanira Ribeiro Ferreira Reg. 34.406-9

Período: 12/7 a 15/7/2019
 Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
 Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
 Roberto Teixeira Reg. 33.198-3
 Diana Célia Maia Rosa Reg. 31.160-5

Período: 16/7 a 19/7/2019
 Onde se lê: Horário: 7h às 11h45
 Leia-se: Horário: 6h30 às 15h30
 Fernanda Jesus de Castro Reg. 31.182-9
 Mariângela Monteiro da Silva Fernandes Reg. 18.025-7

Período: 16/7 a 17/7/2019
 Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
 Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
 Maria Helena de Paula Silva Reg. 34.936-5
 Wagner Rodrigues dos Santos Reg. 23.749-5

Período: 18/7 a 19/7/2019
 Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
 Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
 Miriam Araújo Lima Reg. 36.415-8
 Marlene Carmelia Rogério Cortello Reg. 36.050-3

UME IRMÃ MARIA DOLORES (43alunos)

Período: 10/7 a 15/7/2019
 Onde se lê: Horário: 7h às 11h45
 Leia-se: Horário: 6h30 às 15h30
 Andrea Maria da Silva Reg. 32.626-4
 Fabiana Silva Nascimento Virginio Reg. 30.359-4
 Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
 Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
 Maria de Fátima Gonçalves Castro Reg. 30.600-1

Período: 10/7 a 11/7/2019
 Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
 Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
 Luis Gonzaga da Silva Mariano Júnior Reg. 32.509-2

Período: 12/7 a 15/7/2019
 Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
 Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
 Geraldina Santos Reg. 31.925-1

Período: 16/7 a 19/7/2019
 Onde se lê: Horário: 7h às 11h45
 Leia-se: Horário: 6h30 às 15h30
 Fabiana Lima da Cruz Reg. 31.950-9
 Suely de Jesus Oliveira Reg. 30.834-6

Período: 16/7 a 17/7/2019
 Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
 Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
 Kristian Vega Vasquez Minuta Reg. 36.407-5
 Luciene Gomes Reg. 30.330-5

Período: 18/7 a 19/7/2019
 Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
 Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
 Luis Antônio Gomes Barbosa Reg. 30.858-5
 Thiago Gonçalves Bento Reg. 30.640-7

UME MARIA HELENA ROXO (47 alunos)

Período: 10/7 a 15/7/2019
 Onde se lê: Horário: 7h às 11h45
 Leia-se: Horário: 6h30 às 15h30
 Eliana Aparecida Paulino dos Santos Reg. 20.515-3

Período: 10/7 a 11/7/2019
 Onde se lê: Horário: 7h às 11h45
 Leia-se: Horário: 6h30 às 15h30
 Morgana Eugênio de Oliveira Reg. 32.266-9
 Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
 Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
 Silvana Vaz Pinheiro Cunha Reg. 30.480-8
 Cícera de Souza Canuto Reg. 34.070-3

Período: 12/7 a 15/7/2019
 Onde se lê: Horário: 7h às 11h45
 Leia-se: Horário: 6h30 às 15h30
 Regilda Pedro da Silva Reg. 34.294-9
 Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
 Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
 Mirian Moreira Mohamed Reg. 30.840-3
 Antonia Anjo da Guarda Reg. 34.631-2

Período: 16/7 a 19/7/2019
 Onde se lê: Horário: 7h às 11h45
 Leia-se: Horário: 6h30 às 15h30
 Venina Luiza Faria de Souza Reg. 23.684-4

Período: 16/7 a 17/7/2019
 Onde se lê: Horário: 7h às 11h45
 Leia-se: Horário: 6h30 às 15h30
 Felipe de Oliveira Santos Reg. 32.911-0
 Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
 Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
 Janaína Luz de Lima Reg. 31.935-0
 Íris Aparecida Queiroz Pereira da Silva Reg. 35.757-4

Período: 18/7 a 19/7/2019
 Onde se lê: Horário: 7h às 11h45
 Leia-se: Horário: 6h30 às 15h30
 Lucilene Maria de Lourdes Anunciação Reg. 30.676-1
 Onde se lê: Horário: 13h às 17h45
 Leia-se: Horário: 8h30 às 17h30
 Ilma Valéria Belizário de Oliveira Reg. 31.561-4
 Luana França Gabriel Reg. 36.383-8

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

ATOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/06/2019

- 24412/2008-20 – **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ELITA** – Indefiro pedido de cancelamento do Auto de Infração n.º 9293.
- 31649/2012-25 – **GUSTAVO DE ARAUJO NUNES** – Mantenho o Indeferimento.
- 62810/2012-01 – **LAN HOUSE PÉROLA NEGRA NET POINT** – Cancelo o A.I. n.º 14739. Recorro “Ex-Officio á J.R.F.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/06/2019

- 92741/2009-66 – **GUSTAVO SIMONETTO PERES MONTERANIS** – Mantenho o Indeferimento face o desinteresse, por estar em desacordo com o §6º do art. 24 da LC 1025/19.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/06/2019

- 52072/2007-09 – **VANESSA RODRIGUES UBINHA** – Mantenho o Indeferimento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/06/2019

- 128130/2008-37 – **TNL PCS S/A [OI]**. – Mantenho o Indeferimento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/06/2019

- 9933/2019-18 – **MUTE PARTICIPAÇÕES LTDA** – Aprovo Projeto Arquitetônico Modificativo. Atenda o Art. 26 da LC 1025/18. Expeça-se a Licença para edificar e recolha a taxa mensal no valor de R\$ 5.185,32 referente às obras.
- 83980/2016-45 – **MARIA VALLETTI** – Cancelo o A.I. n.º 16654. Recorro “Ex-Officio á J.R.F.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/06/2019

- 61494/2005-41 – **ANTONIO BARRIO VAZQUEZ**. – Mantenho o Indeferimento por descumprir o § 6º do Art. 24 da LC 1025/19
- 121058/2009-34 – **MAURICIO EIKI KUNIGAMI**. – Mantenho o Indeferimento por descumprir o Art. 25 da LC 1025/19
- 92979/2011-42 – **ITAÚ UNIBANCO S.A.** – Mantenho o Indeferimento por descumprir o Art. 25 da LC 1025/19

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/06/2019

- 69935/2009-21 – **ANTONIO DOMINGUES** – Mantenho o Indeferimento por estar em desacordo com a Lei 3529/68, Art. 185.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/06/2019:

- 26723/2008-51 – **KEILA SUELI FONSECA SILVA** – Caduco.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/06/2019

- 85981/2018-41 – **ANDRÉ LUIZ BERTOLDO VIEIRA INCORPORADORA EIRELI** – Aprovo Projeto Arquitetônico. Atenda o Art. 26 da LC 1025/18.
- 55758/2018-51 – **ROBERTO CORREA SAVIELLO** – Aprovo Projeto Arquitetônico. Atenda o Art. 26 da LC 1025/18.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26/06/2019

- 23832/2014-28 – **PEDRO MARQUES PATROCINIO** – Legalizem-se as obras. Apresente o AVCB com as áreas compatíveis em 90 dias. Atenda o Art. 26 da LC 1025/18.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/06/2019

- 7209/2016-90 – **ROSANA ALVES GONÇALVES** – Mantenho o Indeferimento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/06/2019

- 17549/2019-17 – **JULIANO GONÇALVES DE FREITAS** – Inscreva-se.
- 22962/2019-11 – **TAINÁ TAVARES SECCO RABELO** - Inscreva-se.
- 14111/2019-50 – **THAYNARA MUNIZ AGUIAR** - Inscreva-se.
- 16773/2019-55 - **EMANUELA GOES SIMÕES** – Inscreva-se.
- 24749/2019-26 – **ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS** – Inscreva-se.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 235151/2019-05 - JOÃO EVANGELISTA SOUSA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



**OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE**

ATOS DO OUVIDOR

Santos, 01 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 088/2019 – CQ - OTC

O **OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa dos servidores AMÉLIA CRISTINA BELO FERREIRA MARQUES, registro nº 24.251-1, INES REGINA VIEIRA SIMIÃO DAVOGLIO, registro nº 23.900-4, GIUSEPPINA RINALDI, registro nº 24.999-5, todos ocupantes do cargo de médico, **referente à conduta que não dignifica a função pública, por prática de sobreposição de horários dos plantões desta Prefeitura com outro vínculo público**, que configuram, em tese, infrações administrativas previstas no “caput” do artigo 223 c.c artigo 233, III, da Lei nº 4.623/84 e dos servidores DOUGLAS ALVES DA SILVA, registro nº 28.172-8, ocupante do cargo de oficial de administração, CRISTIAN MARK WEISER, registro nº 24.793-2, ocupante do cargo de oficial de administração, JOYCE CARDOSO LOUREIRO, registro nº 24.550-6, ocupante do cargo de enfermeiro, JANETH CLEIDE DE CASTRO GAMA, registro nº 26.051-3, ocupante do cargo de enfermeiro e MARTA MAGALHÃES ATAIDE, registro nº 34.483-8, ocupante do cargo de coordenador II na época dos fatos, **referente à conduta que não dignifica a função pública pois, enquanto chefes, assinaram e atestaram a planilha de frequência de servidores que deixaram de cumprir jornada total de trabalho**, que configuram, em tese, infrações administrativas previstas no “caput” do artigo 223 c.c artigo 233, III, da lei supra citada;

II – Determinar à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias – 1ª Câmara que conduza o processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresente relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01 / 07 /2019

Processo nº 11397/2019-58 – Assunto encerrado pelo interessado. Arquive-se.

Processo nº 61997/2018-86 - I – Acompanho o relatório final da COMINQ e determino a instauração do competente Inquérito Administrativo, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa dos servidores AMÉLIA CRISTINA BELO FERREIRA MARQUES, registro nº 24.251-1, INES REGINA VIEIRA SIMIÃO DAVOGLIO, registro nº 23.900-4, GIUSEPPINA RINALDI, registro nº 24.999-5, todos ocupantes do cargo de médico, referente à conduta que não dignifica a função pública, por prática de sobreposição de horários dos plantões desta Prefeitura com outro vínculo público, que configuram, em tese, infração administrativa prevista no “caput” do artigo 223 c.c artigo 233, III, da Lei nº 4.623/84 e dos servidores DOUGLAS ALVES DA SILVA, registro nº 28.172-8, ocupante do cargo de oficial de administração, CRISTIAN MARK WEISER, registro nº 24.793-2, ocupante do cargo de oficial de administração, JOYCE CARDOSO LOUREIRO, registro nº 24.550-6, ocupante do cargo de enfermeiro, JANETH CLEIDE DE CASTRO GAMA, registro nº 26.051-3, ocupante do cargo de enfermeiro e MARTA MAGALHÃES ATAIDE, registro nº 34.483-8, ocupante do cargo de coordenador II na época dos fatos, referente a conduta que não dignifica a função pública pois, enquanto chefes, assinaram e atestaram a planilha de frequência de servidores que deixaram de cumprir jornada total de trabalho, que configuram, em tese, infração administrativa prevista no “caput” do artigo 223 c.c artigo 233, III, da Lei 4.623/84;

II - Expeça-se portaria designando a Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias – 1ª Câmara para condução do processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresentação de relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da lei nº 4.623/84;

III – À COMINQ para processamento.



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº **3012609-73.2013.8.26.0562**

Classe/Assunto: **Cumprimento de Sentença**

Requerente: **Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos**

Requerido: **JOSÉ CÍCERO ISMERO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 0008297-95.2019.8.26.0562

O Excelentíssimo Sr. Dr. **José Vitor Teixeira de Freitas**, Juíza de Direito em exercício da 1ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a(o) **JOSÉ CÍCERO ISMERO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 378.306.418-03, que nos autos em epígrafe, foi determinada a **INTIMAÇÃO** da executada, para o cumprimento de sentença, a qual foi condenada ao valor de total atualizado até março de 2019 em R\$ 7.967,89, sendo R\$ 6.359,39 valor principal, custas e despesas processuais em R\$ 654,59, honorários advocatícios em R\$ 953,91, que deverá ser atualizado até a data do seu efetivo pagamento. Fica a Executada intimada a efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento), bem como de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), conforme determina o § 1º, do art. 523, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e para todos os efeitos da lei.

Santos, 13 de março de 2019.

JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS
JUIZ DE DIREITO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 8664-2013. Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2013. **Contrato nº 003/2015. Aditamento nº 007/2019. Contratante:** Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. **Contratada:** UP Brasil Administração e Serviços Ltda. **Objeto:** 31º Alteração e Consolidação do Contrato Social da Contratada, com mudança da denominação Social da empresa. **Assinatura:** 04/06/2019.

Santos, 02 de julho de 2019.

ENG.º ROGÉRIO VILANI
DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) FESTA JUNINA DA VILA CRIATIVA / UNIDADE VILA NOVA – SEGOV / PMS – VILA NOVA

Data: 05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28/07/2019

Horário: 19h00 às 23h00

Interdição Total: Praça Rui Ribeiro Couto entre Av. Campos Sales e R. Dr. Cóchrane.

Rota Alternativa: Av. Campos Sales.

02) FESTA JUNINA – SECULT / PMS – SANTA MARIA

Data: 06/07/2019

Horário: 19h00 às 22h00

Interdição Total: R. Pascoal Lembo entre Av. Jovino de Melo e R. Francisco de Domênico.

Rota Alternativa: R. Carlos Caldeira.

03) CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS – SECULT / PMS – BOQUEIRÃO

Data: 07 de julho de 2019

Concentração: Av. Vicente de Carvalho (sentido José Menino / Ponta da Praia) entre Av. Washington Luiz e R. Oswaldo Cruz – a partir das 07h00

Desfile: Av. Conselheiro Nébias (ambos os sentidos) entre Av. Vicente de Carvalho e Av. Dr. Epitácio Pessoa.

TRECHO INTERDITADO	HORÁRIO	MOTIVO	ROTA ALTERNATIVA
Av. Conselheiro Nébias (ambos os sentidos) entre Av. Dr. Epitácio Pessoa e Av. Vicente de Carvalho.	03h00 às 16h00	Área do desfile	Av. Siqueira Campos (ambos os sentidos).
Avenidas Vicente de Carvalho e Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido José Menino / Ponta da Praia) entre Av. Ana Costa e Av. Siqueira Campos.	07h00 às 15h00	Área de concentração e dispersão.	Av. Ana Costa (sentido Praia / Centro), Praça Independência, R. Galeão Carvalhal, R. Gov. Pedro de Toledo e Av. Epitácio Pessoa.
Av. Vicente de Carvalho (sentido Ponta da Praia / José Menino) entre R. Oswaldo Cruz e Av. Washington Luiz.	07h00 às 15h00	Área de concentração e dispersão.	R. Oswaldo Cruz, R. Amílcar Mendes Gonçalves e Azevedo Sodré.

04) FEIRA DE PRODUTOS RECICLADOS – SUP-RCH / PMS – VILA NOVA

Data: 07, 14, 21 e 28/07/2019

Horário: 06h00 às 14h00

Interdição Total: Av. Campos Sales (pista direita) entre R. Sete de Setembro e R. Dr. Cóchrane.

Rota Alternativa: Av. Campos Sales (pista esquerda), R. Silva Jardim.

05) FESTA JUNINA – VILA BELMIRO

Data: 08/07/2019

Horário: 17h00 às 22h00

Interdição Total: R. José Olintho de Carvalho entre R. Antônio Bento de Amorim e R. Delfino Stockler de Lima.

Rota Alternativa: R. Princesa Isabel.

06) LAVAGEM DO TÚNEL RUBENS FERREIRA MARTINS – TERRACOM – CENTRO

Data: 08/07/2019

Horário: 21h00 às 23h00

Interdição Total: Túnel Rubens Ferreira Martins, sentido **Praia/Centro**.

Rota Alternativa: Av. Waldemar Leão (sentido Praia / Centro), Túnel Rubens Ferreira Martins (sentido Centro / Praia – no contrafluxo), Praça dos Andradas.

Interdições Totais: Túnel Rubens Ferreira Martins, sentido **Centro/Praia**; Av. Getúlio Vargas entre R. Visconde do Embaré e Praça dos Andradas.

Rota Alternativa: Elevado Aristides Bastos Machado, Av. São Francisco, Av. Senador Feijó, Av. Rangel Pestana, Av. Waldemar Leão.

**ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE
CET-SANTOS**

ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS URBANOS

CONVOCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Ficam convocados os permissionários do serviço de Transporte Escolar a comparecerem de 15 de julho a 17 de agosto de 2019 de segunda a sexta feira, das 8h00 às 16h00 na Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-Santos, na Avenida Rangel Pestana, 126, munidos dos documentos relacionados abaixo para o recadastramento e vistoria veicular referente ao 2º semestre 2019.

Documentação necessária (originais): RCVTE, CPESTCE, alvará PMS 2019, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), CNH com a devida anotação “Transporte Escolar” e **Comprovação de Vistoria do 1º semestre/2019 Aprovada, através da autorização DETRAN – SP devidamente carimbada.**

O não atendimento a esta convocação implicará nas penalidades previstas no Decreto 1558/91.

Mais informações poderão ser fornecidas pelos telefones 3228-9300 (ramal 9406) e 3228-9312, das 8 às 17 horas.

Santos, 04 de julho de 2019.

**PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSPORTES ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS URBANOS**

ATOS DO PRESIDENTE

COMUNICADO 07 /19

O Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos - CAPEP-SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, divulga o cronograma de atividades do mês de **Julho** do Programa de Gestão de Cuidados Integrativos à Saúde – Casa do Servidor Público Municipal de Santos, à Rua Ceará, 11 – Pompéia – Santos/SP:

DIAS	HORÁRIO	FREQUÊNCIA	ATIVIDADE	COLABORADOR
10	Às 7:40h	Às quartas	Yoga e Meditação	Fátima D'Abreu - SECULT
10	As 18:00h	As quartas	Ballet Fitness	Elaine Martins - SECULT
10	Às 19h	As quartas	Dança Circular	Projeto Cirandança - SECULT
11	Das 14h às 16h40		Autoavaliação e Análise Corporal com Bioimpedância (peso, IMC, % gordura, % músculos, metabolismo (sessões de 40min.))	Rosana Sartori - Consultor de emagrecimento e qualidade de vida
11	As 15:00h	As quintas	Consciência Corporal e Alongamento	Adriana Aires - SECULT
11	As 16:00h	As quintas	Consciência Corporal e Alongamento	Adriana Aires - SECULT
11	Às 18h	As quintas	Samba, Samba Rock	L. C. (Mestre) Galdino – Instrutor de Dança
12	Das 14h às 16h40		Autoavaliação e Análise Corporal com Bioimpedância (peso, IMC, % gordura, % músculos, metabolismo (sessões de 40min.))	Kevin Sartori - Consultor de emagrecimento e qualidade de vida
DIAS	HORÁRIO	FREQUÊNCIA	ATIVIDADE	COLABORADOR
12	As 18:00h		Constelação Familiar Sistêmica (sessão em grupo)	Adriana Aires - Terapeuta
13	As 08:30h	Aos sábados	Pilates Solo e Bola	Ângelo Oliveira – Fisioterapeuta
13	Das 10:00h as 11:30h	Aos sábados	Aulas de Percussão Leve	L. C. (Mestre) Galdino – Instrutor de Dança e percussão
15	Das 13h às 17h		Reiki/Barras de Access (sessões de 1h)	Milena Fassina - Terapeuta
15	17:30h às 18:20h	Segundas e quintas	Ginástica Funcional Terapêutica	Jether Ribeiro Jr – Prof. de Educação Física
16	As 10:00h	As terças	Consciência Corporal e Alongamento	Adriana Aires - SECULT

16	Às 14h e às 15h		Constelação Familiar Individual	Renata Goldemberg - Terapeuta
16	Das 15h às 16h		Barras de Access (sessões de 1h)	Rosane dos Santos - Terapeuta
16	Das 16h às 17h		Constelação Familiar Individual (sessões de 1h)	Rosane dos Santos - Terapeuta
16	17:30h às 18:20h	Terças e sextas	Ginástica Funcional Terapêutica	Jether Ribeiro Jr - Prof. de Educação Física
16	As 18:00h	As terças	Ballet Fitness	Elaine Martins - SECULT
17	Às 9h e às 10h		Investigação e Cura dos Registros Akashicos (sessão de 1h)	Fátima D'Abreu - Terapeuta
DIAS	HORÁRIO	FREQUÊNCIA	ATIVIDADE	COLABORADOR
17	Às 11h		Thetahealing (sessão de 1h)	Fátima D'Abreu - Terapeuta
17	Das 18:00h as 19:00h	As quartas	Aulas de Jazz Juvenil (dos 7 aos 15 anos)	Elizabeth Barbosa dos Reis - Profª de Jazz
17	Das 19:00h as 20:00h	As quartas	Aulas de Jazz Adulto (a partir dos 16 anos)	Elizabeth Barbosa dos Reis - Profª de Jazz
18	Das 14h às 16h40		Autoavaliação e Análise Corporal com Bioimpedância (peso, IMC, % gordura, % músculos, metabolismo (sessões de 40min.))	Rosana Sartori - Consultor de emagrecimento e qualidade de vida
19	As 18:00h		Constelação Familiar Sistêmica (sessão em grupo)	Sérgio Ferreira - Terapeuta
23	Das 15h às 16h		Barras de Access (sessões de 1h)	Rosane dos Santos - Terapeuta
23	Das 16h às 17h		Constelação Familiar Individual (sessões de 1h)	Rosane dos Santos - Terapeuta
26	Das 14h às 16h40		Autoavaliação e Análise Corporal com Bioimpedância (peso, IMC, % gordura, % músculos, metabolismo (sessões de 40min.))	Kevin Sartori - Consultor de emagrecimento e qualidade de vida
26	Das 18:00h as 20:00h		Programa para Cirurgia Bariátrica da CAPEP-SAÚDE	Juliana Carrapeiro, Débora Figueiredo, Maria Luiza Biscardi
DIAS	HORÁRIO	FREQUÊNCIA	ATIVIDADE	COLABORADOR
29	Das 10:00h as 12:00h		Programa para Cirurgia Bariátrica da CAPEP-SAÚDE	Juliana Carrapeiro, Débora Figueiredo, Maria Luiza Biscardi
29	Das 13h às 17h		Reiki/Barras de Access (sessões de 1h)	Milena Fassina - Terapeuta
30	Das 15h às 16h		Barras de Access (sessões de 1h)	Rosane dos Santos - Terapeuta
30	Das 16h às 17h		Constelação Familiar Individual (sessões de 1h)	Rosane dos Santos - Terapeuta

31	Às 9h e às 10h		Investigação e Cura dos Registros Akashicos (retornos)	Fátima D'Abreu - Terapeuta
31	Às 11h		Thetahealing (sessão de 1h)	Fátima D'Abreu - Terapeuta

Período: de 4 de julho até o preenchimento total das vagas.

Inscrição: Pelo telefone 3205-5020 opção 4, pelo e-mail projetoscapep@capepsaude.com.br, site (<http://www.capepsaude.com.br>) ou pessoalmente, das 8h00 às 18h00. Informar nome completo, registro funcional, nº carteira da CAPEP-SAÚDE, telefone e atividade de interesse. Maiores detalhes serão informados no ato da inscrição. Público-alvo: MUTUÁRIOS (servidores e dependentes) da CAPEP-SAÚDE.

Santos, 3 de julho de 2019.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 018/2019-CAPEP-SAÚDE
DE 02 DE JULHO DE 2019**

Adriano Luiz Leocadio, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210/2018-GPM de 13 de novembro de 2018, revoga, a partir de 01 de julho, a Portaria nº 027/2016 – CAPEP-SAÚDE, através da qual a Sra. ANA PAULA AZEVEDO BIGNARDI RIBEIRO, registro nº 26.852-4, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Contas Médicas, Departamento de Assistência à Saúde e Auditoria, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 02 de julho de 2019.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 019/2019-CAPEP-SAÚDE
DE 02 DE JULHO DE 2019**

Adriano Luiz Leocadio, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210/2018-GPM de 13 de novembro de 2018, designa, a partir de 01 de julho, o Sr. GUSTAVO MONIZ RIBEIRO, registro nº 50.145-2, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Administração, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Contas Médicas, Departamento de Assistência à Saúde e Auditoria, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, estabelecida pela Lei Complementar nº 771 de 29 de junho de 2012. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 02 de julho de 2019.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE**

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03.07.2019

Processos nº 90679/2016-42: Clínica Radiológica de Santos; 42743/2019-21: Dionisia de Melo Maia; 26713/2019-50: Luciana Arruda Campos Rodrigues; 25881/2019-19: Rosana Aquen Cid; 39273/2019-91: Valeria Cesar da Costa - Indeferido.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

Averbação de tempo de serviço

Processo nº 231250/2019-37 - MARCELO DE MATTOS - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 1 ano, 8 meses e 29 dias, e 24 anos, 7 meses e 27 dias prestados a outro regime próprio de previdência social.

Processo nº 230663/2019-21 - EDILENE APARECIDA CASADO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 5 anos, 3 meses e 14 dias.

Processo nº 230430/2019-83 - MARIA CRISTINA FRANCIS LOPES - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 4 anos, 4 meses e 2 dias.

Processo nº 230420/2019-20 - ANA PAULA GONCALVES DOS SANTOS - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 17 anos, 3 meses e 1 dia.

Processo nº 230291/2019-89 - JAQUELINE FELIX DO NASCIMENTO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 9 anos, 7 meses e 20 dias.

Processo nº 228755/2019-13 - SILVANA DE JESUS LOPES - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 11 anos, 1 meses e 2 dias.

Processo nº 228573/2019-06 - MARIA HELIA CESAR - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 6 anos, 4 meses e 24 dias.

Processo nº 228188/2019-97 - MARIA HELIA CESAR - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo

de contribuição do requerente prestado a outro regime próprio de previdência social correspondente a 8 anos, 10 meses e 14 dias.

Processo nº 227933/2019-26 - DAISY APARECIDA RODRIGUES - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 3 anos, 11 meses e 29 dias.

Processo nº 227786/2019-01 - ROSANA NEVES MARQUES DE SOUZA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 21 anos, 8 meses e 20 dias.

Processo nº 227603/2019-21 - PATRICIA OLIVEIRA SANTOS - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 23 anos e 20 dias.

Processo nº 227113/2019-52 - DENISE GUAPO SOBRINHO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 10 anos, 3 meses e 3 dias.

Processo nº 227097/2019-06 - REGINA CELIA MORETTI MANCO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 6 anos, 10 meses e 17 dias.

Processo nº 226795/2019-59 - JEANE FERREIRA VIDAL LIMA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado a outro regime próprio de previdência social correspondente a 4 anos, 9 meses e 12 dias.

Processo nº 226253/2019-86 - CLAUDIO ALVES DA CRUZ - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 11 meses e 26 dias.

Processo nº 226237/2019-20 - MARIA APARECIDA MARCACCINI CALDEIRA BRANT - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 3 anos, 3 meses e 15 dias.

Processo nº 226221/2019-90 - SOLANGE DE FATIMA FONSECA BORGES - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 7 anos, 5 meses e 2 dias.

Processo nº 226069/2019-27 - FABIO DE MATOS ESTEVES - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado a outro regime próprio de previdência social correspondente a 1 anos, 4 meses e 17 dias.

Processo nº 225728/2019-26 - ANA CRISTINA MONTEIRO MACEDO PEDROSO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 2 anos, 2 meses e 1 dias.

Processo nº 225398/2019-23 - ROSA MARIA GONÇALVES APOLINARIO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 23 anos, 6 meses e 6 dias.

Processo nº 225347/2019-92 - VALDO SILVA SANTOS - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 11 anos e 4 meses.

Processo nº 225129/2019-11 - MARIA JOSÉ BORGES NASCIMENTO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 11 meses e 19 dias.

Processo nº 224665/2019-72 - CRISTINA DA COSTA RODRIGUES - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 3 anos, 11 meses e 6 dias.

Processo nº 224594/2019-26 - RICARDO AQUILINO MARQUEZ - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 1 ano.

Processo nº 223507/2019-96 - SANDRA MAGNA BOSCAINE DE CAMPOS - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 8 anos, 2 meses e 21 dias.

Processo nº 232118/2018-34 - MARCIA LENISE NOGUEIRA ALVES DA SILVA - Averbem-se 03 anos, 03 meses e 26 dias de serviços prestados como celetista referente aos períodos de 25/04/2000 a 31/12/2000 e de 28/03/2001 a 01/12/2003, nos termos do artigo 156 da Lei 4623/1984.



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 1495/2018.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2019.

Das partes: Câmara Municipal de Santos e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A..

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de 1 (um) link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima de 50 MBPS, com dupla abordagem, ambos ativos com rotas por origens geográficas distintas, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção, conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Início: 01/07/2019.

Término: 01/07/2020.

Do valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação.

Santos, 02 de julho de 2019.

AMANDA RIBEIRO RESENDE
Subsecretária de Administração e Finanças

HENRIQUE LUIZ ROLLO ALVES
Chefe da Seção de Expediente Administrativo e Compras em substituição

DECLARAÇÃO DE BENS

Em cumprimento ao artigo 63 da L.O.M.S. e da EMENDA 09/92, declaro possuir os seguintes bens:

Apartamento residencial no bairro da Ponta da Praia; automóvel Jeep Compass - ano 2017 e aplicações financeiras - Banco SANTANDER, UNICRED E POUPANÇA.

Santos, 03 de julho de 2019.

ADEMIR PESTANA
VEREADOR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG 25.637.798-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 284.546.218-22, residente em San-

tos/SP, declaro para os devidos fins que possuo os seguintes bens:

- 01 Moto Honda PCX ;
- 100% das cotas na Adilson dos Santos Junior – ME;

- 01 apartamento financiado pela Caixa Econômica Federal em Santos/SP;
- 01 imóvel em Santos/SP.

Santos, 30 de junho de 2019.

VEREADOR ADILSON DOS SANTOS JUNIOR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau, brasileira, casada, jornalista, RG nº 24.819.353-3, CPF nº 199.320.278-12, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, para os efeitos da lei que possuo na presente data:

- 50% de 1(um) apartamento Bernardino de Campos, 437, ap. 41 - Campo Grande Santos/SP - CEP 11.065-003

- 50% da empresa Dinau Serviços Administrativos e Comerciais Ltda - ME.

- 25% do imóvel localizado à Av. Senador Feijó, 686, sala 1206, Encruzilhada - Santos/SP

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Santos, 03 de julho de 2019.

**AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
VEREADORA - PROGRESSISTAS**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu Francisco José Nogueira da Silva, portador do CPF. 070112068-17, declaro para devidos fins que possuo um imóvel na Rua Voluntário Santista, Nº 11, apto 51, no bairro do Boqueirão e um veículo financiado Hyundai Tucson GLSB 2014/2015 branco.

Santos, 03 de julho de 2019

FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - COMAIV

P.A. nº 14.674/2019-01 – Compareça o responsável legal para assinatura do termo de responsabilidade de implantação de medidas mitigadoras e compensatórias – TRIMMC, de acordo com o Art.24 da LC 793/13.

P.A. nº 67.194/2018-44 – O empreendimento enquadra-se na LC 793/13. Compareça o responsável em até 30 (trinta) dias a partir desta publicação.

P.A. nº 26.822/2019-95 - Deferido o pedido de prorrogação do prazo para apresentação do EIV em mais 30 (trinta) dias, a partir desta publicação.

P.A. nº 30.947/2018-93 - Análise prejudicada. Pelo arquivamento.

P.A. nº 54.083/2018-41 - Deferido o pedido de prorrogação do prazo para apresentação do EIV em mais 30 (trinta) dias, a partir desta publicação.

P.A. nº 33.514/2019-43 – Compareça o interessado para retirada do Termo de Referência para elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, nos termos do art. 19-F da LC 793/13.

P.A. nº 10.109/2019-66 – Fica prorrogado o prazo para emissão do PTIV, nos termos do Art.37 da LC 793/13.

Santos, 03 de julho de 2019.

**ENG. JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE**

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTs

POSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL

EM ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, ART. 69, SEGUE POSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DESTA FUNDAÇÃO EM 01 JULHO DE 2019:

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		SITUAÇÕES ESPECIAIS	
Ativos	Inativos	Cedidos pela PMS com prejuízo das funções, sem prejuízo dos vencimentos	Cedidos por outros órgãos com prejuízo das funções, sem prejuízo dos vencimentos
03	00	00	00

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS - FUPES

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2020

EDITAL Nº 01/2019 – FUPES DE 03 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes para o Programa das Bolsas de Estudo por permuta de Impostos Municipais (IPTU / ISS) 2019/2020 para candidatos atletas e dá outras providências.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2020 DA FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com a finalidade de atender ao disposto no Decreto nº 4499, de 25/11/2005 alterado pelos Decretos nº 4666 de 19/08/2006, nº 4884 de 15/08/2007, nº 5887 de 06/07/2011, nº 6110 de 16/04/2012 e nº 8192 de 14/08/2018; Lei Complementar Federal nº 116 de 31/07/2003, Lei Complementar Federal nº 157 de 29/12/2016 e, Lei Complementar Municipal nº 1003 de 03/07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida neste edital a operacionalização da concessão das Bolsas de Estudo/Atleta por permuta de Impostos Municipais (IPTU/ISS) – 2019/2020, visando ao atendimento da modalidade de ensino que apresente demanda reprimida pela Secretaria de Educação.

Art. 2º - O Programa de Concessão das Bolsas de Estudo/Atleta 2019/2020 por permuta de Impostos Municipais (IPTU/ISS) será regido nos termos da legislação vigente; Decreto nº 4499/2005 e suas alterações; Lei Complementar Federal nº 116 de 31/07/2003, Lei Complementar Federal nº 157 de 29/12/2016 e Lei Complementar Municipal 1003/2018 e, por este Edital.

Art. 3º - Todos os atos pertinentes ao Programa de Concessão das Bolsas de Estudo/Atleta 2019/2020 dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial de Santos (D.O.S.) - Atos da Fundação Pró-Esporte de Santos, disponível pela internet www.santos.sp.gov.br/diario-oficial. Desta forma, o munícipe interessado deverá proceder, após a realização da inscrição, leitura diária do D.O.S. para acompanhamento dos atos do referido Programa, não cabendo a alegação de desconhecimento quanto aos atos publicados.

Art. 4º - A Concessão das Bolsas de Estudo não é direito adquirido, configurando-se exceção para atender, ao interesse da Administração Pública, sendo regra, a oferta de vagas nas Escolas da Rede Pública de Santos, condicionada à exigência do Decreto nº 4499/2005 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 116/2003, Lei Complementar Federal nº 157/2016, Lei Complementar Municipal 1003/2018 e, demais legislações vigentes.

Art. 5º - A Bolsa de Estudo refere-se tão somente aos valores das mensalidades escolares, sendo que os demais encargos tais como alimentação, transporte, uniforme, material, atividades extracurriculares, estudo do meio, comemorações e todos os demais custos que não caracterizem mensalidade escolar serão de total responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, os quais não poderão alegar desconhecimento de tal informação.

Art. 6º - Os pais ou responsáveis legais deverão obter informações antecipadamente (anterior ao momento da inscrição) junto à unidade de ensino pretendida, acerca da organização das normativas, do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e dos valores que deverão arcar com alimentação, transporte, uniforme, material, atividades extracurriculares, estudo do meio, comemorações e todos os demais custos que não caracterizem mensalidade escolar.

Art. 7º - O aluno contemplado com Bolsa de Estudo, devidamente matriculado, deverá observar e cumprir as normativas e o Regimento Escolar, caracterizando-se aluno da Unidade Particular de Ensino a qual está matriculado.

Art. 8º - Haverá a perda da Bolsa de Estudo com a consequente cessação do benefício em caso de reprovação.

Art. 9º - As vagas permutadas são nominais e intransferíveis, salvo se desistência ou abandono pelo aluno contemplado, hipótese em que será encaminhado um suplente para a vaga.

Art. 10 - Na existência de aluno bolsista com deficiência comprovada, por laudo médico, caberá ao Mantenedor proporcionar cuidados pessoais, interação social e orientações pedagógicas por meio de acompanhamento especializado no contexto escolar, não havendo custos adicionais aos pais ou responsáveis legais, à Fundação Pró-Esporte de Santos e à Prefeitura de Santos.

Art. 11 - O interessado em participar do Programa das Bolsas de Estudo deve estar matriculado e frequente desde o início do ano letivo/2019, ex-

clusivamente na rede Pública de Ensino de Santos ou nas Subvencionadas pela Prefeitura de Santos, ser residente e domiciliado na Cidade de Santos e apresentar ainda renda familiar bruta de até 5 (cinco) salários mínimos do Estado de São Paulo (R\$ 5.916,65 - Cinco Mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) vigentes à época da inscrição. As referidas condições devem ser comprovadas por meio da apresentação/ entrega dos documentos constantes no anexo I deste Edital.

Art. 12 - O processo de distribuição das bolsas de estudos, no âmbito desta Fundação será conduzido pela Comissão Especial de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudos, estabelecida pela Portaria nº 05/2019-FUPES, publicada no D.O.S. do dia 03/07/2019.

§ 1º - Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos pela legislação em vigência (Decretos, Portarias e Comunicados), e aqueles eventualmente solicitados pela Comissão mencionada no *caput* deste parágrafo, para obterem direito à participação no pleito das Bolsas de Estudo.

§ 2º - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial.

Art. 13 - A Comissão Especial encarregar-se-á de averiguar os requisitos legais para concessão do benefício e de apurar a veracidade das informações apontadas pelo munícipe interessado a qualquer tempo e, uma vez comprovada a ocorrência de irregularidade, fraude, falsidade, inconsistência de dados e de informações ou falta de apresentação dos documentos exigidos no ato da inscrição, a vaga / benefício e a inscrição serão automaticamente cancelados.

Art. 14 - A Fundação Pró-Esporte de Santos não se responsabilizará por informações e normativas exclusivas dos estabelecimentos de ensino.

Art. 15 - No caso de encerramento da Unidade Particular de Ensino credenciada no programa de Bolsas de Estudo por permuta de Impostos Municipais, o responsável legal do aluno bolsista deverá proceder matrícula na Rede Municipal de Ensino de Santos.

Art. 16 - A FUPES publicará no D.O.S., após período destinado às inscrições, uma listagem com as inscrições deferidas e aptas a participarem do sorteio das bolsas de estudo e outra de indeferidos no referido Programa.

Art. 17 - Os Estabelecimentos da Rede Particular de Ensino, devidamente credenciados no Programa de Concessão das Bolsas de Estudo/Atle-

ta 2019/2020 e suas respectivas ofertas de vagas constam no anexo II, bem como a relação de documentos (anexo I) necessários para a inscrição no pleito, sendo ambos os anexos partes integrantes deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18 - A inscrição somente poderá ser realizada pelos genitores ou responsável legal do candidato (portando documento comprobatório).

Art. 19 - O munícipe deverá optar apenas por uma única unidade escolar para realização da inscrição, por candidato, sob pena de automática desclassificação no processo das Bolsas de Estudo.

Art. 20 - **Será expressamente proibida** a realização da inscrição com documentação incompleta, devendo a Comissão Especial/FUPES **recusá-la**.

Art. 21 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação explícita das condições estabelecidas neste Edital, no Decreto 4499/2005 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 116/2003 e na Lei Complementar Federal nº 157/2016, na Lei Complementar Municipal 1003/2018 e, ainda, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais o responsável legal do candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 22 - O descumprimento por parte do genitor ou responsável legal, referentes às instruções de inscrição, constante nesta Portaria e legislações pertinentes, implicará a não efetivação da inscrição.

Art. 23 - A comprovação das condições descritas neste Edital e na legislação vigente, suficientes e necessárias à participação do candidato no Programa das Bolsas de Estudo/Atleta 2019/2020, dar-se-á mediante apresentação, **no ato da inscrição**, de documentos que expressem por si só e, de forma cabal o cumprimento de tais condições.

Art. 24 - Não serão aceitas no ato da inscrição, em hipótese alguma, declarações de próprio punho ou de outros documentos, se não os descritos neste Edital.

Art. 25 A inscrição será indeferida, caso sejam apresentados no ato da inscrição, documentos incompletos, que não possibilitem de forma sumária a comprovação:

a) do valor auferido de renda pela família do candidato ou valor acima de 05 (cinco) salários mínimos vigentes, à época da inscrição (R\$ 5.916,65

- Cinco Mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos);
- b) moradia e residência na Cidade de Santos;
- c) matrícula e frequência exclusiva na rede pública de Ensino de Santos ou em suas Entidades subvencionadas (desde o início do ano letivo de 2019);
- d) a condição de Atleta (Carteira da Federação ou Declaração da Entidade Esportiva e Currículo Esportivo).

Art. 26 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato inscrito, reservando-se à Comissão Especial/FUPES o direito de excluir do Programa aquele que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos sob as penas da Lei.

Art. 27 - A FUPES não se responsabilizará por eventuais erros nos dados declarados pelos munícipes interessados, os quais possam prejudicar ou inviabilizar a inscrição.

Art. 28 - No ato da inscrição, os pais ou responsáveis legais, deverão:

- I – atender ao disposto no Art. 9º do Decreto nº 4499/2005 e suas alterações (Lei Complementar Federal nº 116/2003, Lei Complementar Federal nº 157/2016 e Lei Complementar Municipal 1003/2018);
- II – ater-se à idade / nível / ano das vagas ofertadas, as quais em hipótese alguma serão alteradas ou desrespeitadas por tratarem da organização interna da escola sob pena de indeferimento da inscrição;
- III – entregar no ato da inscrição, toda a documentação exigida para efetivação da mesma.

Art. 29 - As inscrições ocorrerão nos dias **17, 18, 19, 22 e 23** de **JULHO** de 2019, das 9h às 14h, na sede da FUPES, sita à Avenida Rangel Pestana, nº 184, 1º andar (entrada pelo Ginásio da Arena Santos) .

Art. 30 Os documentos entregues no ato da inscrição serão arquivados na FUPES e não disponibilizados a terceiros.

DO SORTEIO

Art. 31 - O sorteio ocorrerá no dia **29 de JULHO de 2019, às 10 horas, na sede da FUPES sita à Avenida Rangel Pestana, nº 184, 1º andar (entrada pelo Ginásio da Arena Santos)**. Nesta data, os pais ou responsáveis legais dos candidatos deferidos/habilitados deverão comparecer no endereço, impreterivelmente, com meia hora de antecedência, a fim de participar do sorteio, **acompanhados obrigatoriamente dos candidatos inscritos (deferidos)**, portando os seguintes documentos:

- I – RG/CPF ou Certidão de Nascimento do candidato - ORIGINAL;
- II - RG, CNH ou Carteira Profissional com foto do responsável (OAB, CREA, CRO, CRM, CRA, COREN etc.) ORIGINAL;

§ 1º Somente estarão aptos a participar do sorteio os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas com a respectiva publicação no Diário Oficial de Santos.

§ 2º Para cada candidato contemplado serão sorteados 2 (dois) suplentes.

Data Sorteio	Local	Horário para chegada do Candidato com o responsável	Realização do Sorteio
29/07/19	FUPES Av. Rangel Pestana, nº 184, 1º andar (entrada pelo Ginásio da Arena Santos)	9h30	10h

Art. 32 -Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato e de seu responsável legal.

Art. 33 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização do sorteio, documentos indicados no Art. 31 (incisos I e II) deste Edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

Art. 34 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação de tempo quanto ao horário obrigatório de chegada do candidato e seu responsável legal à sede da FUPES para a realização do sorteio.

Art. 35 - O não comparecimento do candidato e do responsável legal, na data e horários estabelecidos para a realização dos trâmites do referido sorteio, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e implicará na sua automática desclassificação.

Art. 36 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização do sorteio como justificativa da sua ausência.

Art. 37 - A Comissão Especial/FUPES, após o sorteio de todos os titulares às vagas, sorteará também 2 (dois) suplentes para cada vaga ofertada preenchida.

Art. 38 - Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até o término do sorteio.

Art. 39 - O sorteio das Bolsas de Estudo será realizado na presença de representantes da Comissão Especial/FUPES, do candidato à bolsa de estudo e do genitor ou responsável pelo candidato.

Art. 40 - A FUPES registrará em Ata todas as informações relativas ao pleito/sorteio, colher assinatura dos envolvidos e proceder entrega desta à SEDUC/PMS até dois dias após a ocorrência do sorteio.

DOS DOCUMENTOS

Art. 41 - A responsabilidade de entrega da documentação completa, exigida para a participação no pleito das Bolsas de Estudo é exclusiva do munícipe interessado, cabendo à Comissão Especial/FUPES o recebimento das inscrições juntamente com os documentos, e a análise destes.

Art. 42 - À Comissão Especial/FUPES assiste o direito de solicitar quaisquer outros documentos, que assim entender necessário para fiel cumprimento do Decreto nº 4499/2005 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 116/2003, Lei Complementar Federal nº 157/2016 e Lei Complementar Municipal 1003/2018, cuja solicitação se fará por meio de publicação no D.O.S. – Atos Oficiais da Fundação Pró-Esporte de Santos.

Art. 43 Os documentos entregues não serão devolvidos ao munícipe ou disponibilizados a terceiros.

Art. 44 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, declarações de próprio punho como documento válido para comprovação de renda ou qualquer outra condição suficiente e necessária à participação no pleito das Bolsas de Estudo.

Art. 45 - A documentação a ser entregue pelos genitores ou responsáveis legais, deve ser necessariamente a exigida no anexo I, deste Edital, donde não serão aceitas quaisquer outras se não as apontadas pela Comissão Especial/FUPES.

Art. 46 - Caso a documentação exigida para a participação no pleito das Bolsas de Estudo 2019/2020 se apresente incompleta, será recusada pela Comissão Especial/FUPES, **sem a efetivação da inscrição.**

Art. 47 - Os anexos I e II fazem partes integrantes deste Edital.

Art. 48 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

HUGO DUPPRE
COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL DE
AValiação DE CONCESSÃO DE
BOLSAS DE ESTUDOS/ATLETA PARA O ANO DE
2020
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Documentos de entrega obrigatória a todos os candidatos:

1.1 Declaração de **Matrícula e frequência** (do aluno) desde o início do ano letivo de 2019, exclusivamente na Rede Municipal de Ensino de Santos ou em suas Entidades Subvencionadas. Nesta Declaração deverá constar a data da matrícula e se o aluno, encontra-se ou não, frequente até a data da emissão da mesma.

1.2. Cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou RG do aluno.

1.3. Cópia reprográfica do Comprovante de Residência no Município de Santos (mês: maio ou junho/2019), somente serão aceitas contas de: água, luz ou empresa de telefonia do pai e mãe ou responsável legal.

1.4. Cópia reprográfica do RG do pai e mãe ou responsável legal.

1.5. Cópia reprográfica do CPF do pai e mãe ou responsável legal.

1.6. Regularidade do CPF do pai e mãe ou responsável legal (*emitido no site da Receita Federal Entrar no site: www.receita.fazenda.gov.br* e seguir os passos/clicar:

- 1-Cidadão (ao final da página)
- 2-Cadastro – CPF
- 3-Emitir Comprovante de Situação Cadastral no CPF

4-Atendimento Internet (digitar nº CPF e data nascimento)
5-Irá aparecer o Comprovante, imprimir

1.7. Declaração **completa** de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Declaração do munícipe interessado (pai e mãe ou responsável legal) “*não consta na base de dados*” (obtida no site da Receita Federal - www.receita.fazenda.gov.br, meu Imposto de Renda (Extrato DIRPF)

- 1- Acesse o Portal e-CAC, usando Certificado Digital ou Código de Acesso
- 2- Clique em Declarações e Demonstrativos

- 3- Selecione Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)

1.8. Declaração de renda **familiar mensal bruta** de até 05 (cinco) salários mínimos do Estado de São Paulo, vigente à época da inscrição (R\$ 5.916,65 - Cinco Mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos):

- **no caso de renda fixa (recebimento de mesmo valor mensal):** cópia reprográfica dos 3 (três) últimos holerites (Pai e Mãe ou responsável legal) ou

- **no caso de renda variável (recebimento de diferentes valores mensais), isto é, quando houver pagamento de comissões ou horas extras:** cópia reprográfica dos 6 (seis) últimos holerites (Pai e Mãe ou responsável legal);

1.9. Cópia **autenticada** da Carteira de trabalho registrada e atualizada (**Pai e Mãe ou responsável legal**) das seguintes páginas:

- foto e verso (qualificação civil) e;
- página do último contrato de trabalho e folha subsequente e;
- folha com a última alteração salarial e subsequente e;
- último registro de demissão e folha subsequente.

1.10. Ficha CNIS completa (Cadastro Nacional de Informações Sociais) **emitida por órgão competente: INSS** (Pai e Mãe ou responsável legal).

1.11. Cópia reprográfica da Certidão de Casamento dos pais ou responsável legal.

1.12. Separação/Divórcio: sentença judicial ou averbação da separação na certidão de casamento ou trâmite do processo, caso não haja sentença proferida pelo magistrado, dos pais ou responsável legal.

1.13. Declaração de União Estável registrada em Cartório ou proferida em sentença judicial dos pais ou responsável legal.

1.14. Dissolução da União Estável: Sentença Judicial ou Trâmite do processo, caso não haja sentença proferida pelo magistrado, dos pais ou responsável legal.

1.15. Cópia reprográfica da Certidão de óbito ou averbação deste na Certidão de Casamento (Pai, Mãe ou responsável legal).

1.16. Pensão Alimentícia:

Sentença Judicial definitiva e;

-3 últimos recibos da pensão alimentícia e

-3 últimos extratos bancários contendo a indicação da pensão alimentícia, **destacando** o valor recebido.

Despacho Judicial da pensão alimentícia provisória e

-3 últimos recibos da pensão alimentícia e;

-3 últimos extratos bancários contendo a indicação da pensão alimentícia, **destacando visivelmente (caneta marca texto)** o valor recebido.

Atenção: Caso a pensão tenha sido determinada pelo magistrado por meio de % (porcentagem) sobre os ganhos do (a) genitor (a) ou responsável legal, será obrigatória apresentação dos 03 últimos holerites deste (a), no caso de renda fixa (quando o rendimento for o mesmo mensalmente) ou 6 (seis) últimos holerites, no caso de renda variável (quando o rendimento for diferente mensalmente), isto é, quando houver pagamento de comissões ou horas extras, para a averiguação do valor pago a título de pensão alimentícia.

1.17. Cópia reprográfica da Carteira da Federação ou Declaração da Entidade Esportiva do Município de Santos, da respectiva Modalidade, comprovando o vínculo Federativo.

1.18. Currículo Esportivo assinado pelo responsável legal, técnico da respectiva modalidade e dirigente (Presidente ou representante legal da entidade esportiva), atestando a veracidade das informações.

2. Documentos obrigatórios nos casos específicos:

Nos seguintes casos, além dos documentos mencionados no item 1, deverão apresentar também:

2.1. Bolsa Família (Pai, Mãe ou responsável legal):

-declaração do CRAS e;

-3 últimos extratos bancários **destacando visivelmente (caneta marca texto)** o valor da Bolsa Família.

2.2. Auxílio Reclusão (Pai, Mãe ou responsável legal):

-declaração do INSS, constando o direito ao au-

xílio e;

-3 últimos extratos bancários da conta aberta para fins de recebimento do benefício devendo **destacar visivelmente (caneta marca texto)** o valor recebido.

2.3. Aposentado/ Pensionista (Pai, Mãe ou responsável legal):

-comprovação de recebimento de aposentadoria/ holerites dos 3 últimos meses em caso de renda fixa **ou** 6 últimos meses em caso de renda variável e;

-extratos bancários dos 3 últimos meses, apontando **visivelmente (caneta marca texto)** os valores recebidos como aposentadoria.

2.4. Desempregado (Pai, Mãe ou responsável legal):

- cópia **autenticada** da **Carteira de trabalho** registrada e atualizada do **último registro** de demissão e folha subsequente e;

- cópia reprográfica completa do Último Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho ou o de Experiência e;

- cópia reprográfica completa do Extrato do Seguro Desemprego contendo o número de parcelas e os respectivos valores do benefício, obtido no site do Ministério do Trabalho ou no Poupatempo.

2.5. Autônomo / Profissional Liberal (Pai e Mãe ou responsável legal):

-Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (declaração assegurada por Lei - Resolução CFC nº 1364/2011 e CFC nº 1403/2012, que se destina à profissionais liberais, autônomos e pessoas jurídicas que necessitem comprovação de renda) contendo no campo "rendimentos comprovados" os últimos 3 (três) meses (ABRIL/ MAIO / JUNHO) de rendimentos, emitido por contador habilitado com registro no CRC ativo, contendo selo de Declaração de Habilitação Profissional - HP e;

-recibos e;

-Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA e;

-Notas fiscais de compras, vendas e serviços de todos os contratados emitido por órgão competente e;

-cópia reprográfica da Declaração **completa** de Imposto de Renda.

2.6. Pessoa Jurídica (Pai e Mãe ou responsável legal):

-Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (declaração assegurada por Lei - Resolução CFC nº 1364/2011 e CFC nº 1403/2012, que se destina à profissionais liberais, autônomos e pessoas jurídicas que necessitem comprovação de renda) contendo no campo "rendimentos comprovados" os últimos 3 (três) meses (ABRIL / MAIO / JUNHO) de rendimentos, emitido por contador habilitado com registro no CRC ativo, contendo selo de Declaração de Habilitação Profissional - HP e;

-recibos e;

-Pró-labore e;

-Notas fiscais de compras, vendas e serviços de todos os contratados, emitido por órgão competente e;

-cópia reprográfica da Declaração **completa** de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

2.7. Micro Empresa (Pai e Mãe ou responsável legal):

-Extrato do Simples dos últimos 6 (seis) meses e;

-Contrato Social e;

-recibos e;

-Notas fiscais de compras, vendas e serviços de todos os contratados, emitido por órgão competente e;

-Contrato Prestação de Serviço e;

-cópia reprográfica da Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

Obs: Não serão aceitas, em hipótese alguma, declarações de próprio punho como documento válido para comprovação de renda.

ANEXO II

OFERTAS DE VAGAS PARA O ANO DE 2020

ESCOLAS	Modalidade de Ensino atendida pela escola	VAGAS	MODALIDADE DE ENSINO	SÉRIE/ANO	PERÍODO
ÁTRIO - TATIBITATI Rua Januário dos Santos, 70 Aparecida - CEP 11030-560 Tel.: 3271-8040	Ed. Inf. e Ens. Fund. (1º ao 9º)	1	E. FUNDAMENTAL	9º ANO	MANHÃ
LICEU SÃO PAULO Av. Dona Ana Costa, 148 Vila Mathias - CEP 11060-000 Tel./Fax. 3234-1042 / 3233-8726	Ens. Fund. (1º ao 9º)	3	E. FUNDAMENTAL	8º ANO	MANHÃ
MODERNO (ESCOLA) Rua José Knudsen, 141 Estuário - CEP 11040-002 Tel./Fax. 3273-1124 / 3273 -3583	Ens. Fund. (1º ao 9º)	1	E. FUNDAMENTAL	9º ANO	MANHÃ
OBJETIVO - (COLÉGIO) Av. Sen. Lacerda de Vergueiro, 81 a 87 Ponta da Praia - CEP 11030-240 Tel./Fax. 3226-6767 / 3226-6765	Ed. Inf. e Ens. Fund. (1º ao 9º)	1 1	E. FUNDAMENTAL E. FUNDAMENTAL	7º ANO 8º ANO	TARDE TARDE
PRESIDENTE KENNEDY - (ESCOLA) Av. Gen. Francisco Glicério, 529 Pompéia - CEP 11065-405 Tel./Fax. 3237-0009 / 3239-2989	Ens. Fund. (1º ao 9º)	2	E. FUNDAMENTAL	7º ANO	TARDE
XIII DE JULHO - (ESCOLA) Av. Almirante Cochrane, 192 Aparecida - CEP 11040-002 Tel./Fax: 3272-2222 / 3231-2709	Ens. Fund. (1º ao 9º)	1	E. FUNDAMENTAL	8º ANO	TARDE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2019. **PROCESSO** Nº 500177/2019. **PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS - FUPES e ASSOCIAÇÃO SÓCIO EDUCATIVA DE ESPORTE E LAZER - ASEEL. **OBJETO:** Promover o desenvolvimento das equipes santistas de skate. **VIGÊNCIA:** a contar da assinatura até 31 de dezembro do ano corrente. **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente sr. Hugo José Duppre e pela Associação Nacional de Esportes, o sr. Marcos Paulo Pereira Mendes. Em 25 de junho de 2019.

WANISE BARREIRO CAMILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2019. **PROCESSO** Nº 500178/2019. **PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS - FUPES e ASSOCIAÇÃO SÓCIO EDUCATIVA DE ESPORTE E LAZER - ASEEL. **OBJETO:** Promover o desenvolvimento das equipes santistas de surf. **VIGÊNCIA:** a contar da assi-

natura até 31 de dezembro do ano corrente. **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente sr. Hugo José Duppre e pela Associação Nacional de Esportes, o sr. Marcos Paulo Pereira Mendes. Em 25 de julho de 2019.

WANISE BARREIRO CAMILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO

Atleta: MARIA EDUARDA FIDELIS DOS SANTOS
Termo de Compromisso n.º 479/2019

Pelo presente edital, convocamos o(a) atleta acima identificado para comparecer à sede administrativa desta Fundação, situada em Santos, à Av. Rangel Pestana nº 184 - Vila Mathias, para tratar de assunto urgente.

Santos, 01 de julho de 2019.

WANISE BARREIRO CAMILO
DIRETORA ADM. E FINANCEIRA